



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



Cláudia

ATA Nº 2

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, substituto legal do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e os Exmºs.

Membros da Câmara: *Senhores(as): Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Sandra Jounice Ramos de Almeida, Dr.ª Cláudia Ramos Vieira, António Fernando Oliveira da Silva, Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Nelson Jorge Sousa Neves.*

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram

10h05m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

Senhores Major Valentim dos Santos de Loureiro e Eng.º Leonel Azevedo Neves Viana.



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



3
Pleu
Ju

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

_____ Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira. – Referiu uma declaração do Rivoli, que a Câmara aparece associada a um conjunto de Câmaras relativamente a este processo da descentralização de competências. Entretanto sai uma notícia em que afinal a Câmara de Gondomar não terá subscrito a posição assumida por outras Câmaras. Questionou sobre a posição da Câmara relativamente a esta situação. Referiu mais duas situações, que expôs por se tratar de uma reunião privada, sendo uma relacionada com uma queixa relativa a um processo na Rua Trás da Serra, em Jovim, dizendo que receberam um dossier relativo a um processo-crime, que estão a estudá-lo. Gostariam de saber o que se passa. A segunda situação tem a ver com uma denúncia que a CDU recebeu com um conjunto de imagens que dão conta de uma empresa privada a fazer limpeza na casa de um Vereador da Câmara Municipal.

_____ - Vereador Dr. José António Pinto. – Disse que receberam uma informação da colocação de um painel gigante no Bairro da Fontela para dar conhecimento aos moradores e à população de obra de reabilitação. Disse que o painel foi colocado impedindo a luz de entrar no prédio onde o mesmo está colocado. Consideram positivas as obras de reabilitação, mas que não estão de acordo que se trate daquela forma os moradores. Diz que há falta de comunicação com os moradores, que é necessário envolver os moradores e a comunidade quando se pretendde dar início a uma obra destas e que a colocação daquele painel vai contra essa forma de proceder. Solicitou que o mesmo fosse retirado o mais brevemente possível.

_____ - Senhor Vice-Presidente da Câmara. – Respondeu à questão do Rivoli e do processo de Jovim.

_____ - Vereador Senhor José Fernando, pediu a palavra para prestar esclarecimentos sobre a denúncia referida pelo Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira.

_____ - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa. – Dirigiu-se ao Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira dizendo que se há dúvidas sobre as imagens que referiu, se pode consubstanciar crime público,



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



Handwritten signature and initials

o local certo para tratar do assunto é o Ministério Público que vai averiguar o que se passou.

- Vice-Presidente – Respondeu relativamente à questão da colocação do painel.

- Vereadora Senhora Dr.^a Cláudia Vieira – Explicou que a lona foi adquirida para colocar nos andaimes e não para ser colocada no local onde se encontrava, foi um lapso assumido pelo empreiteiro e que a mesma já foi retirada e colocada no local certo que é nos andaimes para proteção.



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



Handwritten signature

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO DA REUNIÃO: _____

A ausência do(s) Membro(s) da Câmara: *Senhor De Daniel Filipe Oliveira*

Oliveira: _____

A large rectangular area with horizontal dotted lines, intended for recording the minutes of the meeting. A diagonal line is drawn across this area from the top-left corner to the bottom-right corner.

23. JAN 2020

5
Plein
Jw

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Município de Gondomar – Apoio financeiro - Minuta do contrato – Proposta
3. “Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista” – Prorrogação do prazo e acompanhamento da prestação de serviços de Gestor do Contrato, Fiscalização e Coordenação de Segurança – Proposta
4. Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar – Início do procedimento – Proposta
5. Festas e Romarias – Associação Promotora das Festas aos Padroeiros S. Pedro e S. Paulo – Proposta de atribuição de subsídio
6. Processo n.º 01/2019/54 – Pedido de redução de taxas pelo licenciamento de um pavilhão industrial, em S. Pedro da Cova – Requerente: NS – Máquinas Industriais, Lda. – Proposta de deferimento
7. “Resolução de expropriar e declaração de utilidade pública da expropriação e tomada de posse administrativa de duas parcelas de terreno para construção do Parque Urbano de Gondomar” – Alteração da resolução de expropriar, aprovada por deliberação de 10 de julho de 2019 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
8. Alteração da “Resolução de expropriar 11 parcelas de terreno destinadas à Reabilitação do Couto Mineiro de S. Pedro da Cova, sua envolvente e Criação da entrada do Parque das Serras do Porto” – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
9. Festival Gastronómico do Sável e da Lampreia – Normas de participação e Ficha de inscrição - Proposta
10. Associação Branzelo Ativo – “Trail de Santa Iria 2020” – Proposta de atribuição de subsídio

Jw



GONDOMAR

et sura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

23. JAN 2020

6.
P.G.U.
[Handwritten signature]

- 11. Confraria Gastronómica Rojões e Papas de Sarrabulho Baguim do Monte – 21.º Concurso Gastronómico “Rojões e Papas de Sarrabulho” – Proposta de atribuição de subsídio**

- 12. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta**

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Dr. Marco Martins)





GONDOMAR
é Dours

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23. JAN 2020

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de Janeiro de 2020, cujo saldo das operações

orçamentais é de 12 346 342,59€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 16 993 490,58€.....

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		9.227,96	2.146.876,52	2.156.104,48	2.146.446,41	9.658,07
FUNDOS FIXOS		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A ORDEM	Banco : Banco BPl, S.A.	248.531,45	0,00	248.531,45	0,00	248.531,45
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	226.810,25	4.833,73	230.643,98	1.345,19	229.298,79
	Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.010.405,24	1.613.604,71	3.624.009,95	313.246,22	3.310.763,73
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	10.206,93
	Conta : PT50003503510003051323085 - CGD 3					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	153.662,29	0,00	153.662,29	0,00	153.662,29
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	659.171,35	68,11	659.239,46	0,00	659.239,46
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	20.043,50	0,00	20.043,50	0,00	20.043,50
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	636.506,71	0,00	636.506,71	0,00	636.506,71
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	574.723,64	33.070,72	607.794,36	0,00	607.794,36
	Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.016.293,53	0,00	2.016.293,53	0,00	2.016.293,53
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	519.423,13	0,00	519.423,13	0,00	519.423,13
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	1.690.010,73	0,00	1.690.010,73	0,00	1.690.010,73
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	5.644.934,19	10.656,94	5.655.591,13	131.685,71	5.523.905,42
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	50.481,47	0,00	50.481,47	0,00	50.481,47
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	44.441,58	0,00	44.441,58	0,00	44.441,58
	Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

23. JAN 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 17/01/2020

Nº Pág. 2

Número 11

Ano 2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Banco : Millennium bcp	1.260.238,60	40,83	1.260.279,43	0,00	1.260.279,43
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	15.764.884,59	1.662.275,04	17.427.159,63	446.277,12	16.980.882,51
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	15.777.062,55	3.809.151,56	19.586.214,11	2.592.723,53	16.993.490,58
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	15.777.062,55	3.809.151,56	19.586.214,11	2.592.723,53	16.993.490,58
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	10.962.172,00	1.691.845,70	12.654.017,70	307.675,11	12.346.342,59
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.814.890,55	8.753,70	4.823.644,25	176.496,26	4.647.147,99

23. JAN 2020

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Cheques e Vales Postais	Em Dinheiro	9.658,07
		0,00

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – APOIO

FINANCEIRO - MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

**GONDOMAR**

Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

P) Nome
P. PL
))
P. Cui

Proposta

Considerando que:

1. É competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei nº 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público;
2. Igual previsão é feita relativamente aos objetivos fundamentais da proteção civil municipal, nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;
3. Igual previsão é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto;
4. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, no caso elevados, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral.
5. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, "*Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município*", como é o caso das Associações Humanitárias de Bombeiros do Município de Gondomar, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
6. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, encontram-se os "contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no nº 1 do artigo 2º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza" (artigo 5º, nº 4, alínea c);
7. Estabelece o nº 6, alínea a) do citado normativo que à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados;
8. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município, tendo em vista a concretização das competências acima descritas;



19
P. Luís

GONDOMAR
Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

9. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBVs) e em particular para a sua tesouraria, saber as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano;
10. Além de toda a cooperação institucional recíproca ao longo do ano, dos Corpos de Bombeiros com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as AHBVs têm sido parceiros privilegiados em vários domínios;
11. Mesmo com a grande dedicação dos Voluntários, as AHBV's têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que a todo o momento ocorrem;
12. Apesar de nos anos de 2018/19 o Governo - via protocolo entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Câmara Municipal, que repartem igualmente os custos - ter atribuído 4 Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) ao Município, continuará a ser objetivo da Câmara diligenciar para que possam ser atribuídas mais destas equipas, sempre complementando e reforçando a resposta, para além das estruturas já existentes;
13. Desde a sua implementação, que a verba a atribuir às EIPs é proveniente da componente variável do subsídio, distribuindo-se a restante de acordo com os critérios de população, área geográfica e volume de serviços, majorados em função do tipo de ocorrência;
14. Que apesar das dificuldades financeiras é objetivo da CMG manter o apoio financeiro direto, regular e permanente às AHBV.

Assim, proponho que a Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a realizar com as 5 Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Gondomar enquanto detentoras de Corpos de Bombeiros: AHBV de Areosa/Rio Tinto, AHBV de Gondomar, AHBV de Melres, AHBV de S. Pedro da Cova e AHBV de Valbom.
2. Apoiar as atividades supramencionadas através da celebração de contrato com as Associações Humanitárias titulares dos Corpos de Bombeiros do Município, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concedendo um subsídio anual, a ser pago mensalmente em doze avos, de 89.100,00€ à AHBV de Valbom (devido a ter na sua área de



13
 Odeu

atuação própria a Freguesia da Lomba) e um subsídio anual de 81.000,00€ a cada uma das restantes AHBV acima referidas.

3. Apoiar as 5 AHBV através de um subsídio extraordinário anual, com base na cobertura territorial, geográfica e volume de serviços de cada Corpo de Bombeiros no valor total de 236.900.00€.

Gondomar, __ janeiro de 2020

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

CADIMENTO
 CORPO 900 FIXO
 DPCSF
 04.040701

20.04.2018/70.1
 N:Seq. C:40368

N.º SEQ. C: 59044 A 59048

CADIMENTO
 CORPO 300 VARIÁV
 DPCSF
 C. Custo: 04040701

20.04.2018/70.2
 N:Seq. C:40370

N.º SEQ. C: 59049 A 59053

CADIMENTO
 EIPSD0020
 DPCSF
 04.040701

20.04.2018/70.3
 N:Seq. C:40396

N.º SEQ. C: 59072 a 59074



João
João

MINUTA - CONTRATO 2020

Considerando que:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de XXX, através do seu Corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (artigo 46º da Lei nº 27/2006, de 03 de Junho, na sua atual redação), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de XXX, no âmbito dos fins que prossegue, para além da sua disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Gondomar em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

Este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;

Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "Apoiar atividades de natureza social, ...ou outra de interesse para o Município...";

Neste desiderato é celebrado o presente contrato, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 5º, nº 4, alínea c) do Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



GONDOMAR
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

15
P. 15

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506848957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, conforme deliberação de XX/XX/XXXX, designado por primeiro outorgante,

E

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de XXXX, com sede em xxx, representada pelo seu Presidente da Direção, xxxx, pessoa coletiva nº xxx, designada por segunda outorgante.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de xxx, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2019, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (adiante SMPC) de Gondomar, para a integração de operações de divulgação, promoção, formação, prevenção e/ou socorro no âmbito da Proteção Civil, para reforço e apoio aos restantes Corpos de Bombeiros do Concelho, permitindo assim alcançar maiores níveis de segurança e de resposta operacional integrada na Proteção Civil do Município.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro fixo

1. O apoio financeiro fixo a prestar à Segunda Outorgante, conforme anexo I, no valor anual de **XX.XXX€ (xxxxxxxxx euros)**, visa compartilhar nas despesas de investimentos, funcionamento do Corpo de Bombeiros, desgaste do equipamento e fardamento e nas diversas ações a desenvolver.
2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado em prestações mensais, sendo que a primeira será paga no mês da assinatura do presente contrato e as restantes nos respetivos meses subsequentes, por transferência bancária.
3. Para efeitos do disposto no número 2, a Segunda Outorgante deverá apresentar, no Serviço Municipal de Proteção Civil, até ao fim do mês de fevereiro do ano seguinte, um relatório da sua atividade referente à execução do presente contrato, acompanhado dos documentos comprovativos da realização das despesas, bem como quaisquer outros elementos que lhe sejam solicitados.

**GONDOMAR**

e Segurança

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 3ª**Apoio financeiro variável**

1. O apoio financeiro variável a prestar à Segunda Outorgante, conforme anexo II, será pago em quatro tranches, uma por trimestre: uma durante a 2ª quinzena do mês de abril, outra na 2ª quinzena do mês de julho, outra na 2ª quinzena do mês de Outubro e outra na 2ª quinzena do mês de janeiro de 2020, respeitantes à atividade operacional do 1º, 2º, 3º e 4º trimestre respetivamente;
2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado com base no anexo II e nos dados operacionais (SITREP) trimestrais da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto (CDOS Porto);
3. Que do apoio financeiro variável global estabelecido na presente cláusula sairá a verba para financiamento da contratação e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) no Município de Gondomar.

Cláusula 4ª**Obrigações da Segunda Outorgante**

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta de prontidão operacional (quer em equipamentos, quer em meios humanos) para intervenção em toda a área do Município, para operações de prevenção consideradas pela CMG e pelo SMPC de Gondomar de interesse para o Município e ainda de interesse para a defesa de pessoas e bens.
2. A Associação, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se a notificar de imediato por SMS o Serviço Municipal de Proteção Civil, para os números a indicar por este, num máximo de 8, onde se inclui obrigatoriamente o respetivo Presidente de Junta de Freguesia, das ocorrências relevantes, nomeadamente, sem prejuízo de outros a considerar:
 - a) Incêndios urbanos e industriais;
 - b) Incêndios rurais, não circunscritos, logo que atinjam 1 hora de duração;
 - c) Acidente com feridos graves;
 - d) Acidente rodoviário com vítimas;
 - e) Aberturas de porta com socorro;
 - f) Inundações ou cheias causadas por intempérie;
 - g) Iminência de rotura de açude ou barragem;
 - h) Deslizamento de terras sobre habitações, vias ou infraestruturas hidráulicas;
 - i) Situações que obriguem ao corte de vias;
 - j) Outras consideradas relevantes.
3. A Associação, obriga-se ainda, a apresentar, os elementos a seguir designados:
 - a) O relatório de atividades e contas do exercício do ano transato, assim que devidamente aprovado na Assembleia Geral da Associação;
 - b) Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, antes da formalização do contrato.



Cláusula 5ª

Incumprimento

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido.

Cláusula 6ª

Revogação

1. O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes.
2. A revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato.

Cláusula 7ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312º do CCP;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 8ª

Acompanhamento

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.

Cláusula 9ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.



Cláusula 10ª
Vigência

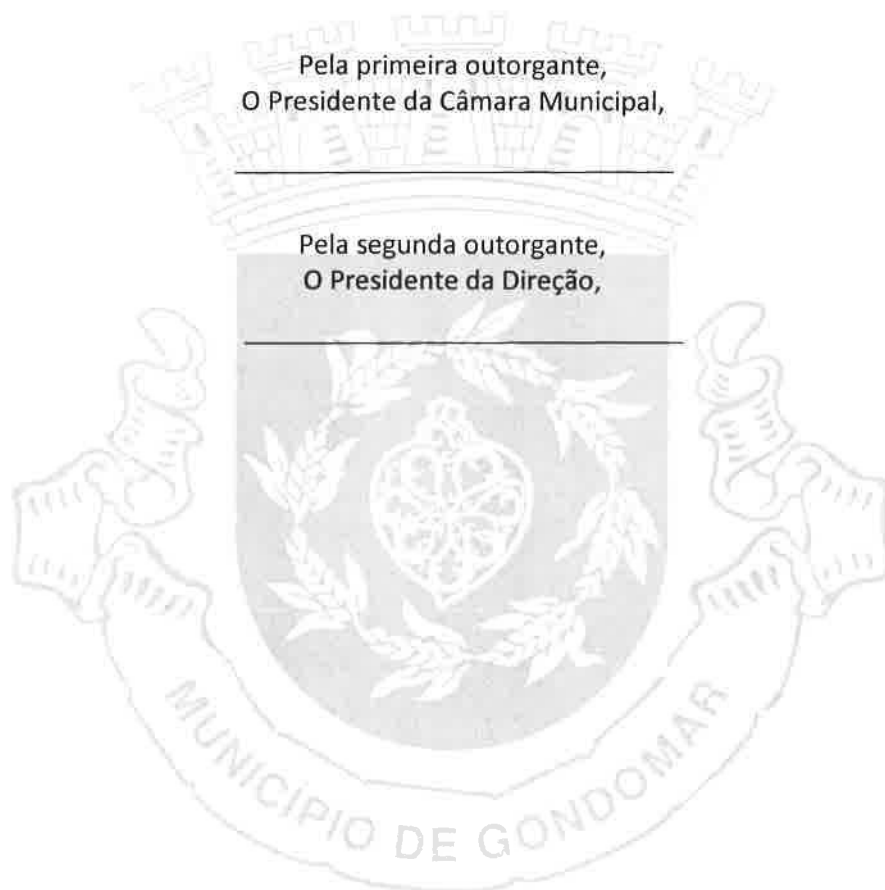
O presente contrato produz efeitos para o ano de 2020.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, ___ de janeiro de 2020

Pela primeira outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

Pela segunda outorgante,
O Presidente da Direção,





19
Pleu
[Handwritten signature]

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ANEXO I

APOIO FINANCEIRO FIXO A PRESTAR PELA CÂMARA MUNICIPAL ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS – ANO DE 2020

(nº 1 da cláusula 2ª do Contrato Inter Administrativo)

Custos com profissionais para emergência

Por norma, cada Corporação de Bombeiros, para assegurar o serviço de emergência e a operacionalidade, conta com 6 bombeiros profissionais, vulgo “assalariados”, para assegurar no horário diurno e de expediente a 1ª intervenção e resposta às emergências, sendo 4 operacionais e 2 operadores de comunicações. Incluindo o subsídio de turno, estes funcionários apresentam uma remuneração média mensal de 700€.

Vencimento	Sub Fer	Sub Natal	TSU	Seguro	Custo Anual
700,00 €	700,00 €	700,00 €	166,25 €	7,00 €	12.211,50 €

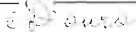
6 Funcionários >>>	73.269,00 €
--------------------	-------------

Custos com profissionais para emergência

Nos restantes períodos (noites e fins de semana), o serviço operacional é assegurado por bombeiros voluntários, cabendo a cada Associação Humanitária assegurar o respetivo fardamento e formação. Cada Corpo de Bombeiros, tem, em média, um total de 75 operacionais ao seu serviço.

Fardamento	Custo Aquisição	Duração estimado (anos)	Custo Anual
Botas de trabalho	45,00 €	3	15,00 €
Calças de trabalho	40,00 €	2	20,00 €
Pólos/T-shirts	50,00 €	2	25,00 €
Casaco	60,00 €	4	15,00 €
Colete	50,00 €	2	25,00 €
Luvras trabalho	10,00 €	1	10,00 €
Capacete Urbano	200,00 €	8	25,00 €
Casaco nomex	450,00 €	10	45,00 €
Botas Nomex	300,00 €	6	50,00 €
Luvras proteção	80,00 €	2	40,00 €
Cógula proteção	50,00 €	4	12,50 €
Custo médio homem/ano			282,50 €

75 Operacionais >>>	21.187,50 €
---------------------	-------------

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20
Pleu
Combustíveis, manutenção e reparações

As 5 corporações dos Bombeiros possuem cada uma, em média, 15 viaturas operacionais destinadas à prestação de cuidados de pré-hospitalar, ao combate a incêndios e à prestação de outras tipologias de socorro.

Em despesas mínimas, independentemente do número de quilómetros percorridos e dos respetivos consumos, entre reparações e manutenção (pneus, óleos, filtros, etc.), cada corporação gasta em média 31.200€/ano.

Consumíveis e material de desgaste

As 5 corporações dos Bombeiros, no exercício da sua atividade acarretam custos com um conjunto de materiais/consumíveis (oxigénio, luvas, máscaras, ligaduras, materiais de penso e imobilização para os cuidados pré-hospitalar) e para o combate a incêndios (gasolina para equipamentos, espumíferos, ar comprimido, cargas de extintores, etc).

Estes custos variam, consoante a corporação, sendo a despesa mínima de 25.800€/ano.

Freguesia da Lomba

De considerar ainda que na última década, os Bombeiros Voluntários de Valbom assumiram o socorro na Freguesia da Lomba (até então assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Lourosa – Feira), que passou a integrar a sua área de atuação própria, distando mais de 20 km do seu quartel, o que obriga não só a um aumento de gastos com combustíveis, manutenção de viaturas, mas também à deslocação em períodos críticos de equipas avançadas em permanência.

Conclusão

Assim, considerando o acima exposto, com relevância para a especificidade da Lomba, bem como as verbas anteriormente atribuídas, propõe-se o seguinte subsídio anual para cada corporação, dividido em duodécimos mensais:

Areosa - Rio Tinto – 81.000,00€

Gondomar – 81.000€

Melres – 81.000€

S. Pedro da Cova – 81.000€

Valbom – 89.100€



21
Pleu

ANEXO II
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO – ANO 2019

Verba anual: 236.900.00€*
(cláusula 3ª do Contrato Inter Administrativo)

CRITERIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VERBA	% Total da verba
% Fixa (idêntica para todas as Associações)	5%
% Área Territorial	20%
% População	25%
% Volume Serviço Pré-Hospitalar	25%
% Volumes Serviço Incêndios urbanos/industriais	10%
% Volume de Serviço Incêndios Rurais	10%
% Volume Serviço de outras ocorrências de emergência	5%
	100 %

(*) a este valor será descontado as verbas despendidas com as EIPs, sendo o remanescente distribuído de acordo com os critérios

DADOS DO CONCELHO/ÁREAS DE ATUAÇÃO (AA) DOS CORPOS DE BOMBEIROS (CB)

CB	AA	POPULAÇÃO	%Mun	AREA (km ²)	% Mun
Areosa/ Rio Tinto	Rio Tinto	50.762	38.58%	9.38	11.25%
	Baguim do Monte	14.141		5.46	
	Total	64.903		14.84	
Gondomar	S. Cosme	27.052	34.11%	11.77	20.74%
	Fânzeres	23.150		8.07	
	Jovim	7.166		7.16	
	Total	57.368		27.00	
Melres	Covelo	1.626	4.45%	11.20	29.57%
	Medas	2.132		10.50	
	Melres	3.730		17.30	
	Total	7.488		39.00	
S. Pedro da Cova	S. Pedro da Cova	16.465	11.59%	13.89	17.77%
	Foz do Sousa (50%)	3.028		9.54	
	Total	19.493		23.43	
Valbom	Valbom	14.408	11.27%	4.39	20.94%
	Foz do Sousa (50%)	3.029		9.53	
	Lomba	1516		13.70	
	Total	18.953		27.62	
	TOTAL	168.205	100%	131.89	100%



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

22
V. C. U.
JA

“FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO FERREIRA – SUBSISTEMA DA ENCOSTA DA BELAVISTA” –

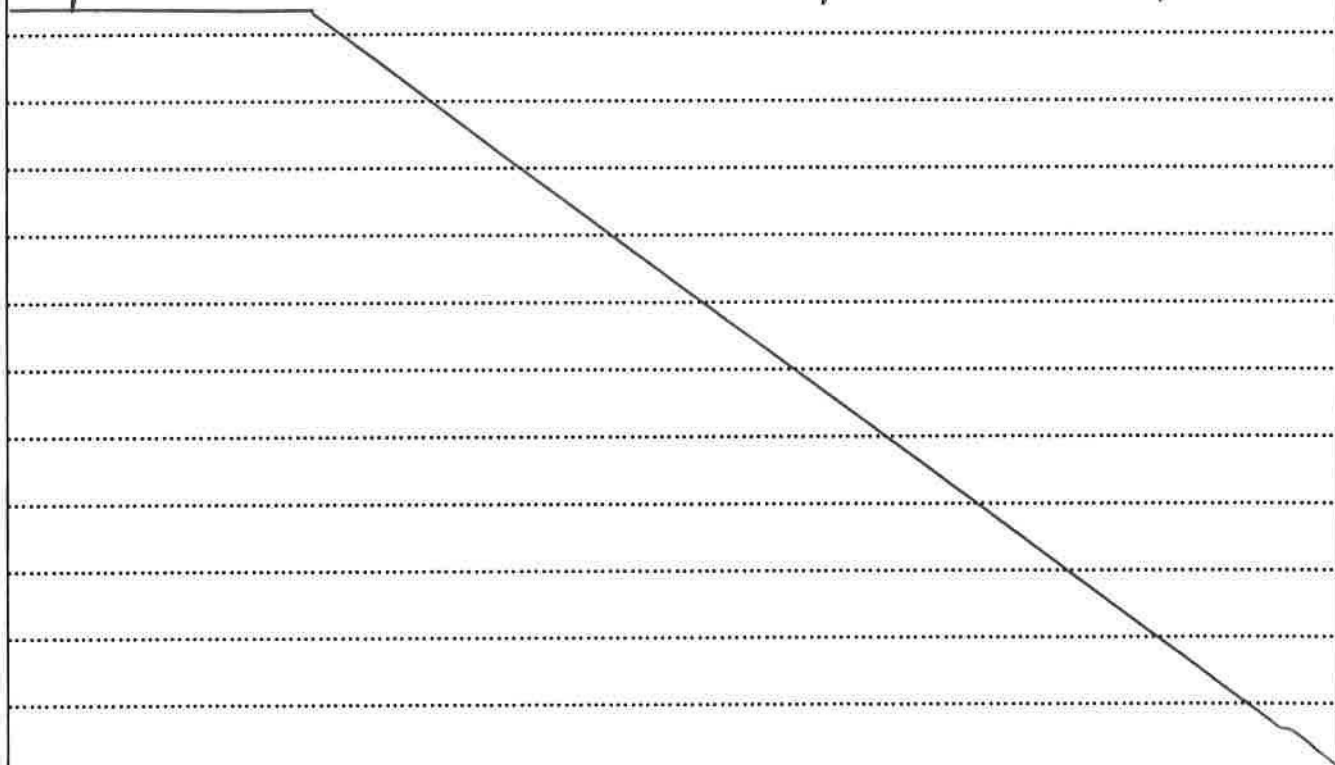
PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTOR DO CONTRATO,
FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta*
anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José
Antônio Pinto que apresentaram a declarações de voto que adiante
segue.

Votou contra o vereador Senhor Sr. Nelson Sousa que
apresentou a declarações de voto que adiante segue.





23
P. Celu
In

GONDOMAR
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 16 de Janeiro de 2020

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 05/18

Assunto: “Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista” – Pedido de 2ª Prorrogação de prazo da obra e aprovação do acompanhamento da prestação de serviços de Gestor do Contrato, Fiscalização e Coordenação de Segurança em obra até à receção provisória.

Ex.mo Sr. Presidente,

Por ofício registado com o n.º 53141 de 06/12/2019, o adjudicatário da obra em assunto (Irmãos Moreira, S.A.), vem solicitar uma 2ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada pelo período de **100 (cem) dias**, invocando vários motivos e apresentando, na sequência do pedido formulado, um novo plano ajustado.

Solicitado parecer ao Gestor do Contrato e Fiscalização da obra, por memorando apresentado em 02/01/2020, é da sua opinião a concessão de 90 (noventa) dias de prorrogação graciosa, ou seja, até 25 de março de 2019, solicitando ainda que o Dono de Obra informe a continuidade da Fiscalização no período a conceder e em que condições.

Foi pedida informação complementar ao Gestor do Contrato e Fiscalização para o prazo de 100 (cem) dias solicitados, cuja resposta foi dada por mail enviado a 6 de janeiro 2020 (cópia em anexo)

Assim temos:

1. Assinatura do Auto de Consignação a 19/11/2018;
2. Aprovação do PSS a 30/11/2018;
3. Prazo inicial: 240 dias (28/07/2019);
4. Primeira prorrogação: 120 dias (25/12/2019);
5. Auto de suspensão de 21/10/2019 a 02/12/2019;
6. Nova data para conclusão após auto de suspensão: 06/01/2020;



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23. JAN 2020

7. Nova data para conclusão dos trabalhos após auto de suspensão e segundo pedido de prorrogação de prazo (100 dias): 05/04/2020;
8. Calculo da multa por atraso na conclusão da obra (10 dias):
 $2.098.000,00\text{€} \times 0,002 \times 10 = 41.960,00\text{€}$

Em face ao exposto o parecer destes Serviços é o seguinte:

1. Ser de conceder a **prorrogação graciosa de 90 (noventa) dias**;
2. Aplicação de **multa contratual**, por **10 (dez) dias** no valor de **41.960,00€**.
3. **Aprovação da 2ª prorrogação solicitada de 100 (cem) dias ficando a nova data de conclusão da empreitada para 05/04/2020**;
4. Nos termos do acompanhamento da obra (artigo 4º) e período de vigência do contrato (artigo 5º) do Caderno de Encargos da prestação de serviços de Gestor do Contrato, Fiscalização e Coordenação de Segurança em obra da empreitada, a mesma **deverá ser assegurada até à receção provisória**, sendo o custo adicional de: $5.365,00\text{€/mês} \times 7,333$ meses (sendo 4 meses da 1ª prorrogação e os restantes 100 (cem) dias da 2ª prorrogação) = **39.343,33€ + IVA (23%)**, ficando assim o Município em parte ressarcido do custo com este acréscimo de prestação de serviços.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de janeiro de 2020

O Diretor de Departamento

Eng.º Leonel Ramos

23. JAN 2020

25
Plú

Leonel Ramos

De: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>
Enviado: 6 de janeiro de 2020 14:53
Para: Leonel Ramos
Assunto: FW: Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista - prorrogação de prazo (reg 53141)

Caro Eng.º Leonel Ramos:

Junto envio respostas ao solicitado, a saber:

1. Assinatura do Auto de Consignação a 19/11/2018;
2. Aprovação de PSS a 30/11/2018;
3. Prazo inicial: 240 dias (28/07/2019);
4. Primeira prorrogação: 120 dias (25/12/2019);
5. Auto de suspensão de 21/10/2019 a 02/12/2019;
6. Nova data para conclusão após auto de suspensão: 06/01/2020
7. Nova data para conclusão dos trabalhos após auto de suspensão e segundo pedido de prorrogação: 05/04/2020.

8. Cálculo de multa por atraso na conclusão da obra (10 dias). Estas deverão ser apenas aplicadas caso o empreiteiro não cumpra com o prazo agora estabelecido.

$2\,098\,000,00\text{ €} \times 0,002 \times 10 = 41\,960,00\text{ €}$

Quero ainda endereçar as minhas desculpas no timing da resposta, mas encontrava-me em férias.

Com os melhores Cumprimentos e desejos de um bom Ano de 2020

Atentamente,

Paulo Marques Direção Coordenador Geral Telemóvel: 933 028 304 E-mail: paulomarques@cgf.pt		
	CGF - Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda. Rua Marques dos Santos, n.º 6 4420-199 S. Cosme - Gondomar www.cgf.pt	  

----- Mensagem encaminhada -----

From: **Leonel Ramos** <leonel.ramos@cm-gondomar.pt>

Data: qui, 2/01/2020 às 14:17

Assunto: RE: Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista - prorrogação de prazo (reg 53141)

Para: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>

Boa tarde

23. JAN 2020

Junto remetemos posição da Fiscalização relativamente ao pedido de Prorrogação de prazo da obra em epigrafe para v/ superior consideração.

27
Cláudia Moura

Com os melhores Cumprimentos e desejos de um Bom Ano de 2020.

Atentamente,

Paulo Marques | Direção | Coordenador Geral | Telemóvel: 933 028 304 | E-mail: paulomarques@cgf.pt

 CGF - Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda
Rua Marques dos Santos, n.º 6
4420-193 B Gondomar - Gondomar
www.cgf.pt

De: Cláudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>

Enviada: 9 de dezembro de 2019 17:24

Para: Ricardo Belez <cgfjosebelez@gmail.com>; Marina Moreira <marinamoreira@cgf.pt>

Assunto: Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista - prorrogação de prazo (reg 53141)

Ex.mos Senhores,

Conforme despacho do Ex.mo Diretor de Departamento, junto se envia carta do adjudicatário, ref.ª IM098/19, referente ao assunto em epigrafe, para análise e parecer.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Praça Manuel Guedes T 224 660 500

4420-193 Gondomar F 224 660 538

23. JAN 2020

MEMORANDO - 02, datado de 2019-12-20

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista



29
PCu

MEMORANDO

De: Paulo Marques, Eng.º

C/C: Tiago Granja, Eng.º/Ricardo Belez, Eng.º/Eng.º Leonel Ramos

Data: 02/01/2020

Ref.ª: F0353_Memo_02_Prorrogacao_Prazo.docx

Nº. de Pág.: 3

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Análise ao Pedido de Prorrogação de Prazo à Empreitada de Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista (2ª Prorrogação)

Ex.mos Srs.,

Na sequência do pedido de prorrogação apresentado pela Irmãos Moreiras SA., referente à empreitada “Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista”, despachado em 03 de dezembro de 2019 para o Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, através do ofício com a Ref.ª: IM098/19 e rececionado por esta a 09 de dezembro de 2019, somos pelo presente, na qualidade de Fiscalização manifestar a n/ análise ao ofício supramencionado:

É opinião da Fiscalização, no que concerne ao pedido supra exposto, o seguinte:

1. Relativamente ao conteúdo do ofício em questão, onde se refere a necessidade de que seja concedido, à Entidade Executante, mais prazo para a conclusão da obra supracitada, somos a manifestar a opinião de que não vemos qualquer alternativa que não seja essa, uma vez que os trabalhos se encontram substancialmente atrasados e sem possibilidade de serem concluídos dentro do prazo estipulado, na última prorrogação de prazo, para a empreitada em questão, conforme nossos registos, atas de reunião, apontando para os sucessivos e progressivos atrasos verificados;
2. No ofício em anexo, e demais documentação, é solicitado pela Entidade Executante a prorrogação graciosa de mais 100 dias para a conclusão dos trabalhos.
3. No que diz respeito às razões invocadas pelo empreiteiro são aceitáveis, apesar de parte delas serem conhecidas anteriormente ao início dos trabalhos:
 - 3.1. As condições climáticas que se têm verificas, de facto, encontram-se longe de serem as ideais para a execução dos trabalhos, que embora estejam dentro do previsível para a altura do ano em que nos



MARCA DE QUALIDADE
SISTEMAS DE GESTÃO DE QUALIDADE



Paulo Marques

23. JAN 2020

MEMORANDO - 02, datado de 2019-12-20

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista



30
10/01/20
Rui

Como conclusão e, pelo acima exposto, é opinião da Fiscalização a concessão de apenas 90 dias de prorrogação graciosa, ou seja até **25.03.2020**, situação que deixamos à superior consideração do Dono de Obra a sua atribuição graciosa, nas respetivas condições legais.

Mais ainda solicitamos que o Dono de Obra deverá informar a continuidade da Fiscalização no período a conceder, se for essa a v/ intenção, e em que condições.

À V/ superior consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Gestor de Contrato

(Paulo Marques, Eng.º)

Fiscalização

(Rui Castro, Eng.º)



MARCA
DE QUALIDADE



23. JAN 2020



moreiras

Empreiteiros

53141
DG 12 2019
Nº 00003

3)
P. Gu
Jr

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes, 273
4420-193 S. Cosme

Penafiel, 3 de dezembro de 2019

N/REF^a: IM098/19

ASSUNTO: "Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira – Subsistema da Encosta da Belavista"

Exmo. Senhor,

Vimos por este meio, solicitar a V. Exa., a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada em assunto, pelo período de **100 (cem) dias** tendo em conta o seguinte:

1. As condições climatéricas que se têm verificado com chuvas intensas têm dificultado muito os trabalhos de abertura vala e também de compactação.
2. A necessidade de manter a circulação automóvel em níveis aceitáveis para a população residente.
3. As redes de abastecimento de água encontra-se mal sinalizadas e em mau estado de conservação obrigando em muitos casos a retificações que interferem com o andamento dos trabalhos;
4. As redes de águas pluviais existentes encontram-se em muitos casos com ligações ilegais da rede de saneamento dificultando a execução dos novos coletores;
5. A dureza do terreno conjugada com a falta de espaço disponível para utilização de maquinaria leva a maior demora na abertura de vala;
6. A má qualidade das edificações marginais aos arruamentos obriga a trabalhos mais lentos de modo a diminuir as vibrações e assim garantir a estabilidade das mesmas, a segurança dos moradores e trabalhadores.

Pelos motivos expostos, e tendo em conta o plano ajustado às dificuldades expostas que se anexa, desde já agradecemos a Vossa melhor atenção para o assunto, solicitando a aprovação da prorrogação do prazo.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos.

De V. Exc.
moreiras, S.A.
Empreiteiros
Contrib. 501 347 313
Rua Tapado do Loureiro, nº 29
4560 - 122 Galegos PNF



23. JAN 2020

32
Cláudia

Leonel Ramos

De: Paulo Marques <paulomarques@cgf.pt>
Enviado: 2 de janeiro de 2020 11:45
Para: Claudia Moura; Leonel Ramos; Diogo Silva
Cc: CGF Jose Ricardo Belez; Rui Filipe de Sousa Pereira de Castro; CGF GRANJA; Cláudio Silva
Assunto: FW: Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista - prorrogação de prazo (reg 53141)
Anexos: irmãos moreiras.pdf; F0353_Memo_02_Prorrogacao_Prazo.pdf

Ex.mos Srs.:

Junto remetemos posição da Fiscalização relativamente ao pedido de Prorrogação de prazo da obra em epigrafe para v/ superior consideração.

Com os melhores Cumprimentos e desejos de um Bom Ano de 2020.

Atentamente,

Paulo Marques | Direção | Coordenador Geral | Telemóvel: 933 028 304 | E-mail: paulomarques@cgf.pt

 CGF - Coordenação, Gestão e Fiscalização de Obras, Lda.
Rua Marques dos Santos, n.º 6
4420-193 Gondomar
www.cgf.pt

De: Claudia Moura <claudia.moura@cm-gondomar.pt>
Enviada: 9 de dezembro de 2019 17:24
Para: Ricardo Belez <cgfjosebelez@gmail.com>; Marina Moreira <marinamoreira@cgf.pt>
Assunto: Fecho do SAR do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da Belavista - prorrogação de prazo (reg 53141)

Ex.mos Senhores,

Conforme despacho do Ex.mo Diretor de Departamento, junto se envia carta do adjudicatário, ref.ª IM098/19, referente ao assunto em epigrafe, para análise e parecer.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

Técnica Superior

MUNICIPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

23. JAN 2020



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

34
V. Cui

O que ressalva para a comunidade é impunidade ou mais do que isso o de não resguardo até mesmo daquele que é somente arguido e não ainda condenado.

Contudo, atendendo ao teor do processo em causa, às funções pelo mesmo desenvolvidas, aos processos a que o mesmo tem acesso, aos montantes nos mesmo envolvidos entendemos que, se o mesmo por livre iniciativa não pede a sua suspensão das suas funções deveria a autarquia, no âmbito do seu poder disciplinar, fazê-lo de imediato, conforme o por certo já adotado em situações anteriores.

Somos a favor da transparência e do rigor sendo que só assim quem quiser investir em Gondomar poderá reconhecer nas suas instituições seriedade e credibilidade.

O vereador

(Nelson Sousa)

Gondomar, 23 de janeiro de 2020



23. JAN 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

35
V. G. U.

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 23-01-2020

Declaração de Voto – Ponto 3

Os vereadores da CDU abstiveram-se no ponto 3 da ordem de trabalho por não disporem dos meios e condições técnicas para uma avaliação rigorosa da proposta de prorrogação do prazo do sistema de águas residuais na encosta da Bela Vista. Contudo, os vereadores da CDU lembram que alertaram para um conjunto de questões na altura da votação do projecto, nomeadamente para o prazo previsto para a sua execução.

Gondomar, 23 de janeiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

23. JAN 2020



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

36
JMV
Vieira

REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – INICIO DO

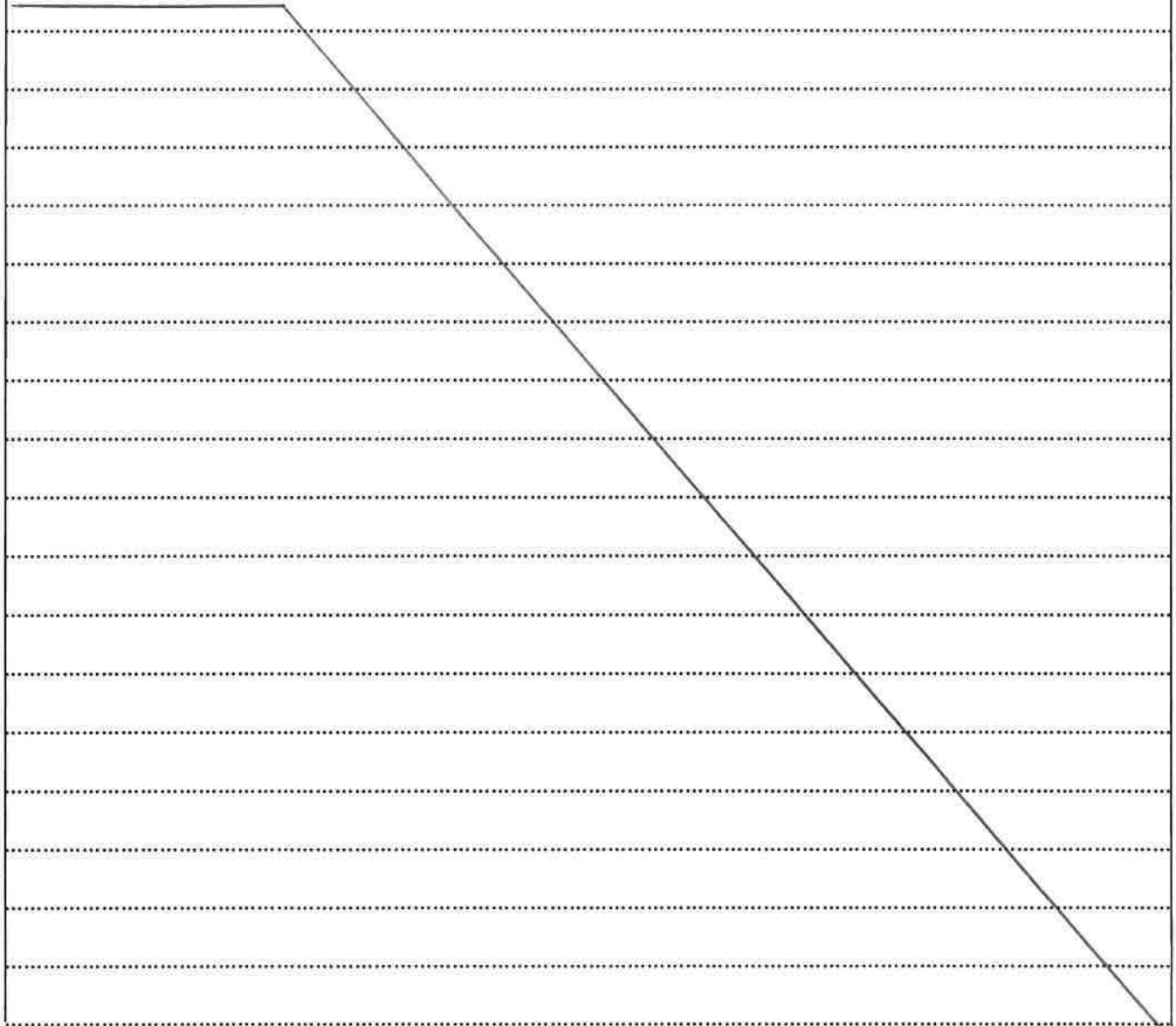
PROCEDIMENTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

ANEXA:





GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

23. JAN 2020

37
Pteu
JA

Com a
PI n.º 1
J. H.

PROPOSTA

Proposta de elaboração do REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Considerando,

1. A informação técnica emitida pela Chefe de Divisão da Divisão de Habitação Pública, Diana Gomes da Silva, que se junta à presente proposta e que dela faz parte integrante, na qual é exposta a necessidade da elaboração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar, para vigorar no Município de Gondomar;
2. O poder regulamentar das Autarquias Locais previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 7 do artigo 112.º do mesmo diploma legal, e o disposto nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
3. Que o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente no que respeita ao Procedimento do Regulamento, previsto no Título II da Parte III, artigos 96º a 101º, e parte IV, artigos 135º a 147º, determina que deve ser decidido e desencadeado o procedimento com indicação do seu objeto e da forma como pode ser processada a constituição como interessados e como devem estes apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento;



GONDOMAR
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

23. JAN 2020

38
Diana Silva

Proponho, que de acordo com o exposto, a Câmara Municipal delibere o início do procedimento para elaboração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar, para vigorar no Município de Gondomar e o respetivo aviso de publicitação, anexo a esta proposta.

Gondomar, 17 de janeiro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dr.ª Cláudia Vieira)



AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO
PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que o órgão executivo municipal, em reunião ordinária de, deliberou o início da elaboração do REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR e desencadear a publicitação do início do referido procedimento, na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Gondomar, nos seguintes termos e condições:

Objeto do procedimento: REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, considerando que a Câmara de Gondomar pretende definir os critérios de atribuição das habitações património do Município de Gondomar, fixando as condições de acesso e critérios de seleção de arrendamento, no regime do arrendamento apoiado, estabelecer os direitos e deveres dos arrendatários e definir as regras e estabelece as condições aplicáveis à gestão do parque habitacional público, disciplinando a fruição dos prédios e das frações pelos moradores, salvaguardando os princípios da igualdade e imparcialidade.

Prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual conste nome, número de identificação fiscal, domicílio e respetivo endereço de correio de eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico). No termo do prazo acima identificado, e de acordo com o artigo 100º do CPA, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo



GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

23. JAN 2020

HO
Cláudia

de 30 dias para que se possam pronunciar sobre o teor do Projeto de Regulamento. Subsequentemente, nos termos do artigo 101º do CPA, proceder-se-á à Consulta Pública, seguindo-se a aprovação do Regulamentos nos respetivos órgãos municipais.

Gondomar, de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora

(Dr.ª Cláudia Vieira)

23. JAN 2020

Cláudia

INFORMAÇÃO INTERNA

Parecer:

Visto e Concordo,
Sofia Martins

17.01.2020

Despacho:

Concordo.

Por Delegação do Presidente,
A Vereadora,

Cláudia Vieira
(Dra. Cláudia Vieira)
17.01.2020

De: Diana Gomes da Silva

Para: Vereadora para a Coesão Social, Dr^a Cláudia Vieira e Adjunta do Presidente, Dr^a Sofia Martins

Data: 17 de janeiro de 2020

Assunto: Proposta de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar

Ex.ma Senhora Vereadora, Dr^a Cláudia Vieira

Ex.ma Adjunta do Presidente, Dr^a Sofia Martins,

Cumprе à Divisão de Habitação Pública, conforme estipula o n.º 4 do artigo 2.º e o artigo 10.º da Lei nº 32/2016, de 24 de agosto, por alteração e nova redação à Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, promover a elaboração de um Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar.

Em reunião realizada em 2 de agosto de 2017, mediante proposta desta Divisão, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Gondomar, submetendo-o a consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias a contar do dia 7 de setembro de 2017, data da publicação do Aviso (extrato) n.º 10349/2017,



GONDOMAR

1919

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Habitação Pública

23. JAN 2020

Handwritten signature and initials: "JA" and "42 @Cee".

no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, bem como nos termos dos editais publicitados na página eletrónica do Município e afixados com igual teor nos lugares de estilo).

No decurso do prazo de 30 dias da submissão à consulta pública do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Gondomar, não deu entrada neste Município, qualquer participação ou sugestão dos interessados.

Tendo em conta a publicação de legislação que veio definir as novas políticas de habitação, e entendendo-se primordial a participação de todos na elaboração deste Regulamento, julgou-se pertinente atualizar e possibilitar a recolha de contributos para enriquecimento do documento.

Assim,

Convictos de que a aprovação deste Regulamento permitirá ao Município de Gondomar promover e salvaguardar os direitos e interesses da população abrangida, por via da regulamentação, em sintonia com a legislação aplicável em vigor, cumprindo, por esta via, uma das suas atribuições, em matéria de habitação social;

Considerando que o Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar se constitui como elemento essencial para o desenvolvimento das atividades de atribuição das habitações a quem delas necessita, de gestão da ocupação das mesmas e promoção da sua desocupação sempre que exista incumprimento;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar 2015/2020 e respetivo Plano de Ação 2019/2020, através da operacionalização em sede de Núcleo Executivo da constituição do Grupo de trabalho para a área da Habitação;

Entendendo que o documento proposto regula de uma forma clara, transparente e objetiva, as regras de atribuição das habitações, as obrigações dos arrendatários e o conjunto dos aspetos relacionados com a gestão dos contratos de arrendamento;

Colocamos à consideração o início de novo procedimento para elaboração da proposta de regulamento, para que os procedimentos de gestão que norteiam a prática desta Divisão sejam fundamentados num instrumento legal que os suporte.

Handwritten signature.

63
Pleu
[Handwritten signature]

Disponível para discussão conjunta da proposta, deixo os melhores cumprimentos.

DIANA MARIA
MARQUES GOMES
DA SILVA

Assinado de forma digital
por DIANA MARIA MARQUES
GOMES DA SILVA
Dados: 2020.01.17 16:08:03 Z



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

FESTAS E ROMARIAS - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DAS FESTAS AOS PADROEIROS S. PEDRO E S. PAULO -
PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe
Araújo

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

O Vereador Senhor Dr. Daniel Veira ausentou-se da
sala onde decorria a reunião, durante a discussão e
votação deste assunto, tendo regressado logo após
a referida votação.

Empty lined area for additional text or signatures.



23. JAN 2020

GONDOMAR

É a vida

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Com Conos
p/ o Município
J L

45
Pleu
JL

PROPOSTA

As tradições religiosas e culturais do concelho de Gondomar representam um elemento decisivo da nossa marca identitária enquanto comunidade local, revelando-se de modo muito importante nas nossas Festas e Romarias.

Tal como vem sendo habitual, a Câmara Municipal recebeu diversos pedidos de apoio para as várias festas, tendo sido necessário estabelecer princípios gerais para a sua atribuição, onde se destacaram a qualidade e interesse dos projetos, a continuidade e qualidade das iniciativas nos anteriores, o cartaz da festividade, a consistência e adequação do orçamento, a capacidade de angariar outras fontes de receita garantindo a sustentabilidade do evento, o número potencial de beneficiários e as taxas e licenças arrecadadas no ano anterior, em cada uma das festas.

No passado dia 27 de dezembro de 2019, foi levada a reunião de Câmara uma proposta de apoio às Festas e Romarias do Concelho, não tendo por lapso sido incluído o apoio às Festas em Honra de S. Pedro e S. Paulo. Assim, de forma a colmatar este lapso,

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir o seguinte subsídio para apoiar o programa recreativo e cultural da Festa em Honra de S. Pedro e S. Paulo, no valor total de **2.350,00 €** (dois mil trezentos e cinquenta euros), a pagar após informação interna favorável da Divisão da Cultura, à Associação Promotora das Festas aos Padroeiros S. Pedro e S. Paulo, com o NIF: 507 735 315.

Paços do Concelho, 06 de janeiro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


Dr. Luís Filipe de Araújo

CAMBIMENTO	
Local	S. PEDRO / S. PAULO
Assunto	Cultura
N.º de Processo	18.040701

N.º Seq. C. - 40282

N.º SEQ. COMPROMISSO
58958

23. JAN 2020



CÂMARA MUNICIPAL



46
Luís Filipe Araújo

PROCESSO N.º 01/2019/54 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL, EM S. PEDRO DA COVA – REQUERENTE: NS – MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDª. – PROPOSTA DE DEFERIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

GONDOMAR

de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Pela **NS – Máquinas Industriais, Lda.**, pessoa coletiva n.º 506373975, mostra-se requerido pelos registos 49792/19 e 49794/19, a redução de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), no âmbito do Procedimento relativo à operação urbanística de licenciamento de um pavilhão industrial, sito na Travessa das Mimosas, n.ºs 184 e 224, freguesia de S. Pedro da Cova, a que se refere o processo administrativo n.º 01/2019/54.

O requerente solicita que seja deduzido na Taxa Municipal de Urbanização (TMU), o valor correspondente aos custos das obras de infraestruturas – arranjos exteriores.

Nos termos do n.º 5 do artigo 15º do RTTL, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 2 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), “Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes”.

Sobre o presente pedido recaíram os pareceres técnicos n.ºs 484 de 08/01/2020 e 880 de 13/01/2020, e que fazem parte integrante desta proposta, onde se encontra vertido, designadamente, que “(...) no que refere à solicitada redução da TMU no valor de 27.235,75€, é alegado o benefício a terceiros, quer ao nível de acessos, quer de estacionamento públicos, bem como a cedência ao domínio público de 575,71 m², e tendo em consideração casos idênticos, já assumidos pela Câmara, julga-se razoável a redução de um valor equivalente a 50 % (...) (34.031,17€ /2 = 17.015,60€) a que corresponderá uma TMU de 27.235,75€ - 17015,60 € = 10.220,15€, deixando no entanto à Consideração Superior a presente deliberação. (...)”



GONDOMAR

é o amor

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

23. JAN 2020

48
JN
Pleu

Pelo que, **PROPONHO**,

Que, no âmbito do processo administrativo n.º **01/2019/54**, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que, verificados os pressupostos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15º e ao abrigo da previsão do n.º 5 do artigo 15º do RTTL, a mesma delibere:

- **Autorizar, a redução da TMU num valor correspondente a 50% do valor das obras de infraestruturas agora apresentado (34.031,17€ / 2 = 17.015,60€), com os fundamentos invocados nas informações técnicas, a que corresponderá a quantia de 27.235,75€ - 17.015,60€ = 10.220,15€**

O valor do benefício atribuído e, conseqüentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de 17.015,60 € a título de TMU.

Paços do Município de Gondomar, 17 janeiro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

INFORMAÇÃO Nº 880/2020

Requerimento nº 01/2019/54093
Processo nº 01/2019/54
Assunto: Construção de pavilhão industrial.

Exmo. Senhor Vice-Presidente

1 – Solicita-se a redução do valor estimado e calculado para os arranjos exteriores e que mereceu parecer favorável do DOM.

Não se vê inconveniente.

A caução a apresentar passará a ser de 34.027,90 € em vez o valor anterior de 80.527,20 €

2 – O requerente solicita ainda que seja deduzido na TMU o valor correspondente aos custos das obras de infraestruturas – arranjos exteriores.

Pelo Gestor propõe-se uma redução de 50 % do valor das obras á semelhança de outras situações, assunto que se coloca á consideração de V. Ex^ª.

Caso V. Ex^ª entenda igualmente assim concorde, deverá ser elaborada proposta para reunião de Camara.

3 – Relativamente ao pedido de informação relativamente á atividade industrial será de dar conhecimento do teor do ultimo paragrafo da informação técnica.



GONDOMAR
é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23. JAN 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

50
In P. Lee

Gondomar, 13-01-2020

O Diretor de Departamento,
ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS

Digitally signed by ANTÓNIO
JOSE DE SOUSA BARROS
Date: 2020.01.13 12:25:36
+00:00
Location: Portugal





GONDOMAR
Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

23. JAN 2020

5)
Início

INFORMAÇÃO Nº 484/2020

Requerimento nº 01/2019/49794

Processo nº 01/2019/54

Assunto: Parecer DOM Favorável / Redução da caução dos arranjos exteriores, e da TMU

Exmo. Senhor Diretor

Foi solicitada a redução da caução relativa aos arranjos exteriores, e do valor da TMU, relativas ao Licenciamento de Construção Nova de Pavilhão Industrial, na Trav. das Mimosas, a U. F. de Fânzeres e S. Pedro da Cova, em nome de N.S. Máquinas Industriais Lda, e objeto do Pedido de Informação Prévia nº 05/2017/17, que mereceu Parecer Favorável por Despacho de 29/06/2018 .

A redução do valor da caução relativa aos arranjos exteriores, resultou no valor orçamentado apresentado no respetivo projeto (80527,2 €), sendo agora alegado pela Técnica, que terão sido indevidamente englobados nos arranjos exteriores, os arranjos a executar no interior da parcela, sendo agora apresentada a nova Estimativa reformulada de custos no valor de 34.027,9 €, pelo que foi remetida ao Departamento de Obras Municipais tendo obtido parecer favorável, o que será de comunicar ao Requerente .

No que refere à solicitada redução da TMU no valor de 27.235,75 €, é alegado o benefício a terceiros, quer ao nível de acessos, quer de estacionamento públicos, bem como a cedência ao domínio público de 575,71 m², e tendo em consideração casos idênticos, já assumidos pela Câmara, julga-se razoável a redução de um valor equivalente a 50 % do valor da caução agora apresentado (34031,17 € / 2 = 17015,6 €) a que corresponderá uma TMU de 27235,75 – 17015,6 = 10.220,15 €, deixando no entanto à Consideração Superior a presente deliberação .

Pelo regº 01/2019/54093, são solicitadas informações alegadamente para instruir processo junto da AMA, no (Comunicação Prévia de Estabelecimento Industrial do Tipo 3), que são da Responsabilidade da Entidade



GONDOMAR
e. Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23. JAN 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

52
Norberto

exploradora, e não desta Câmara, sendo extemporânea a solicitação do alvará de utilização do prédio à presente data ainda por iniciar, dado o mesmo só ser emitido após a conclusão do edifício .

Gondomar, 08-01-2020

O Gestor de Procedimento,

**MANUEL NORBERTO
DE SOUSA
GONÇALVES**

Digitally signed by MANUEL
NORBERTO DE SOUSA
GONÇALVES
Date: 2020.01.08 12:10:56 +00:00
Location: Portugal

Manuel Norberto de Sousa Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

53
J. Almeida

“RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE GONDOMAR” – ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, APROVADA POR DELIBERAÇÃO DE 10 DE JULHO DE 2019 – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira, Sr. José António Pinto e Sr. Nelson Sousa que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.



23. JAN 2020

54
Jm
V. Guedes

GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONGRO
PI PERU

Jm
V. Guedes

PROPOSTA

Em reunião de câmara de 10 de julho de 2019, foi deliberado aprovar a resolução de expropriar e requerer ao Secretário de Estado da Administração Local a declaração de utilidade pública da expropriação e tomada de posse administrativa de 2 parcelas de terreno, necessárias à construção do Parque Urbano de Gondomar.

Após remessa do processo ao Secretário de Estado, o Município foi questionado sobre se a obra em causa se destina à concretização de uma operação de reabilitação urbana e sistemática. Em caso afirmativo, e por força do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a individualização dos bens a expropriar compete à Câmara Municipal ou ao órgão executivo da entidade responsável e não ao Secretário de Estado.

Confirmado pelo Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento, que a obra se destina à concretização de uma operação de reabilitação urbana sistemática e está prevista na Ação 5.2 do respetivo PERU, carece de ser alterada a fundamentação da resolução de expropriar, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 10 de Julho de 2019, passando ainda a constar da mesma, os seguintes fundamentos:

A construção do Parque Urbano de Gondomar, insere-se numa operação de Reabilitação Urbana (ORU) sistemática para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) de S. Cosme e Valbom e na Ação 5.2 do respetivo PERU, aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião pública realizada no dia 24 de setembro de 2018, e publicado no DR, nº 203, II série, de 22.10.2018.

Nos termos do artigo 32.º do RJRU, a aprovação de uma operação de reabilitação urbana sistemática constitui causa de utilidade pública para efeitos de expropriação, necessária à sua execução.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

De acordo com o artigo 61º do RJRU podem ser expropriados os terrenos, os edifícios e as frações que sejam necessários à execução da operação de reabilitação urbana. A expropriação por utilidade pública inerente à execução da operação de reabilitação urbana rege-se pelo disposto no Código das Expropriações, com as seguintes especificidades:

- a) A competência para a emissão da resolução de expropriar é da entidade gestora, neste caso, a Câmara Municipal;
- b) A competência para a emissão do ato administrativo que individualize os bens a expropriar é da câmara municipal ou do órgão executivo da entidade gestora, consoante tenha havido ou não delegação do poder de expropriação;
- c) As expropriações abrangidas pelo presente artigo possuem caráter urgente.

Todavia,

Conforme resulta da informação em vigor, referente à descrição nº 4423/19991118, da freguesia de Gondomar, S. Cosme, sobre o prédio inscrito consta o registo de uma decisão judicial, ap. 2989, de 2019/07/10, do seguinte teor:

“Decisão:

- a) Julgada a acção parcialmente procedente e, em consequência, declarado que o terreno assinalado a vermelho na planta junta aos autos a fls. 76, como documento nº 14, constituía o denominado “Campo da Porta”;
- b) Definitiva”.

Ora, da referida inscrição, atento o seu conteúdo, não é possível determinar os proprietários/interessados, nos termos e para os efeitos do artigo 9º do Código das Expropriações.

Por outro lado, no Regime das expropriações vigora o princípio da legitimidade aparente, conforme consta, e a título meramente exemplificativo, dos Acs. a seguir parcialmente transcritos:

Ac. Do Tribunal da Relação do Porto, proc. nº 894/12.7TBVLG.P1, de 5.2.2013



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

23. JAN 2020

61
61
61

- b) A autorização de posse administrativa das referidas parcelas de terreno, em face do carácter de urgência atribuído na alínea c) do nº 3, do artigo 61º, do RJRU, estando o início dos trabalhos da obra dependentes da publicação da utilidade pública urgente e, consequentemente, da tomada de posse administrativa, prevendo-se que os trabalhos se iniciem logo após esta data.

Município de Gondomar, 16 de Janeiro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

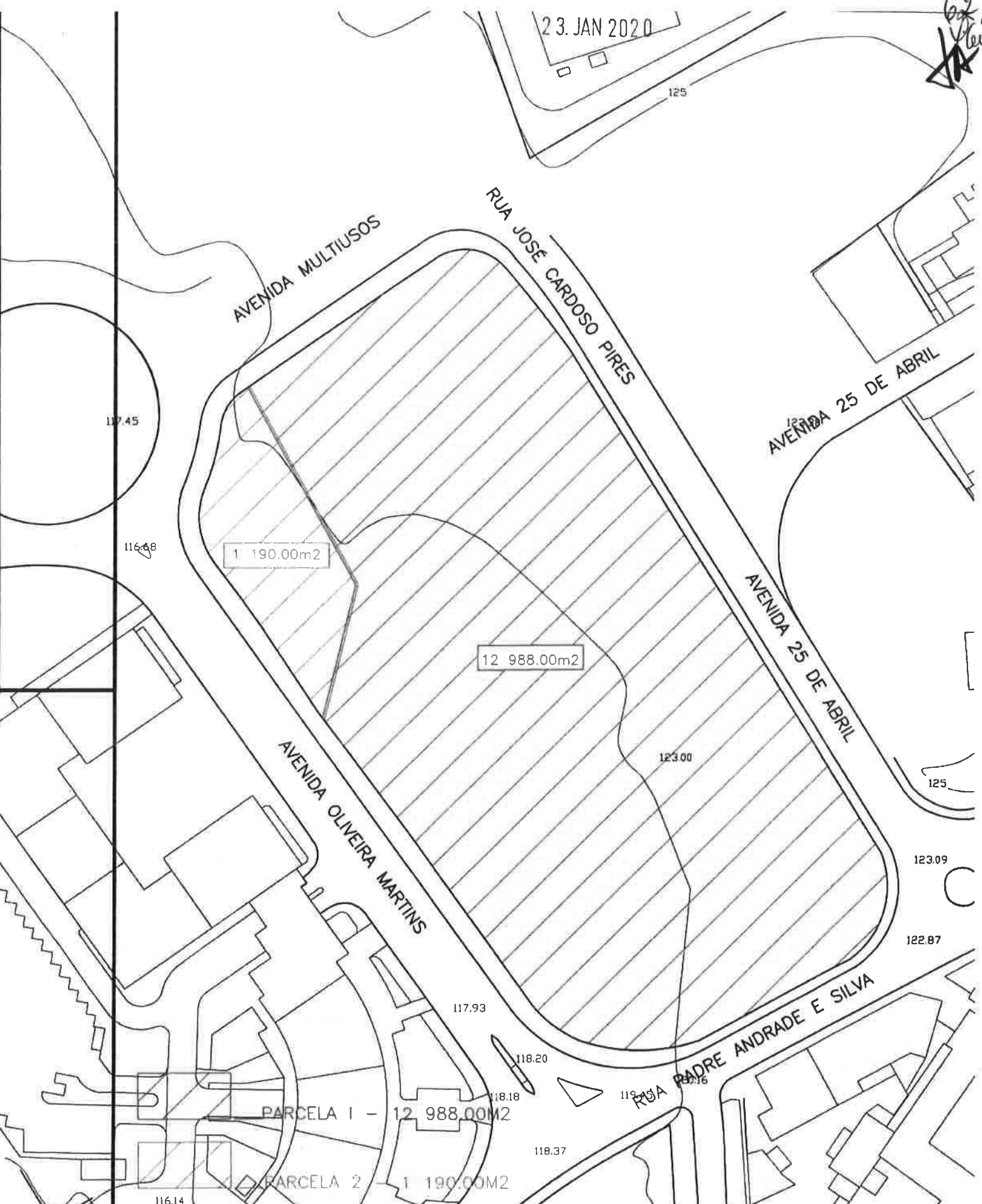
CAMBAMENTO	
N.º	7.493.GOND.
Assunto	Património
N.º de Processo	09070101

20.09.2018/30

N.º seq. C: 38253

23. JAN 2020

62
leu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

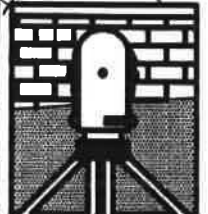
LOCAL
UNIÃO FREGUESIAS GONDOMAR (S.COSME), VALBOM e JOVIM
GONDOMAR

INDICE
PLANTA TOPOGRÁFICA

TOP. Cesar Costa

MEDIÇÃO DE ÁREAS

ESCALA : 1/1000



FEVEREIRO 2019

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração" na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao ponto 7 da ordem de trabalhos, o qual nos **abstemos**.

No presente ponto, tenta executivo expropriar e tomar posse administrativa de duas parcelas de terreno, aparentemente, segundo o executivo "essenciais" para a "...construção do Parque Urbano de Gondomar...", uma vez que segundo o executivo tal empreitada "...insere-se numa Reabilitação Urbana..." e assim sendo pela conjugação do disposto do art.º 32.º do RJRU com o disposto do artigo 61.º do mesmo diploma encontra-se justificada e fundamentada tal pretensão da autarquia.

Somos, contudo, de lembrar o executivo que os artigos devem de ser lidos na sua totalidade, mais especialmente o previsto na alínea c) do art.º 62.º ("...As expropriações abrangidas pelo presente artigo possuem carácter urgente."), ou seja, mesmo sendo caracterizadas com tal têm de ser devidamente fundamentadas e justificadas.

Razão pela qual teremos sempre de questionar qual o fundamento formal que justifica o suposto "...o carácter de urgência..." bem como o aparente "...superior interesse do Município...".

Contudo;

Teremos sempre de questionar;

Quanto custarão as expropriações?

Como foi ou será calculado o valor do m2 do terreno a expropriar?

A quem se irão pagar as mesmas?

E se se pagar a quem não é na realidade proprietárias delas uma vez que "...não é possível determinar o proprietário...".

Não haverá necessidades mais urgentes para os Gondomarenses para onde canalizar tal quantia?

Não existirão outros investimentos mais estruturantes para Gondomar e para os gondomarenses?



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

23. JAN 2020

65
Pleu

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as empreitadas que possam envolver direta e indiretamente a autarquia, até porque são os gondomarenses que a final terão sempre de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)



Gondomar, 23 de Janeiro de 2020

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 23-01-2020

Declaração de Voto – Pontos 7 e 8

Os vereadores da CDU abstiveram-se nos pontos 7 e 8 da ordem de trabalhos referentes a alterações nas expropriações porque, independentemente da CDU estar de acordo com os projectos em causa e de tais propostas terem por base razões diferentes, alertamos, no devido tempo, para o método apressado como estes projectos estavam a ser conduzidos. No caso do ponto 8, a alteração proposta significa, por exemplo, a duplicação do investimento. A CDU aprovou e está de acordo com os projectos do Parque Urbano de Gondomar e a Reabilitação do Património Mineiro de São Pedro da Cova, mas alerta para as sucessivas "resoluções urgentes de expropriações" que têm obrigado a várias rectificações nas reuniões seguintes, contribuindo para o atraso na concretização dos projectos.

Gondomar, 23 de janeiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

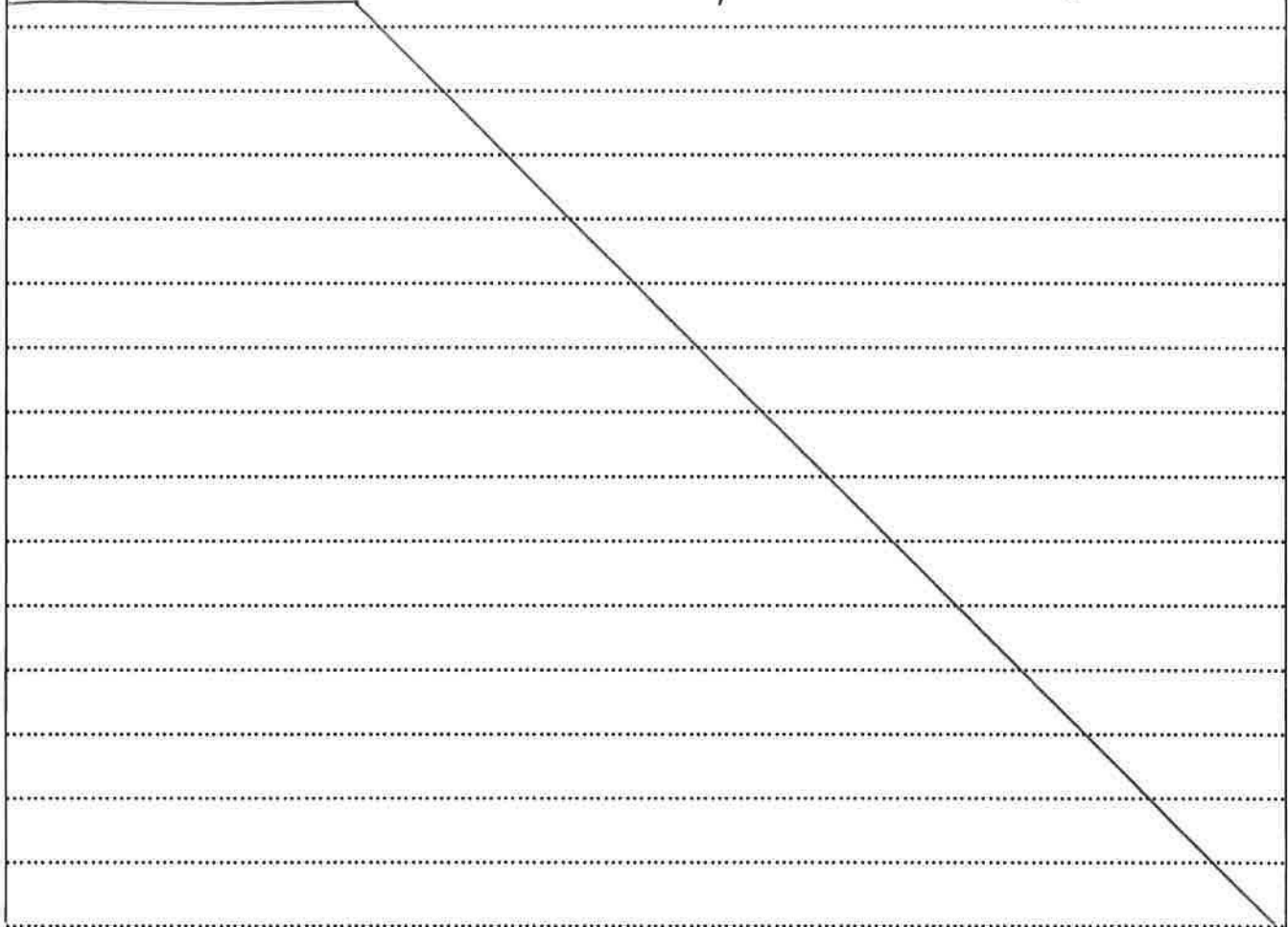
67
J. Almeida

ALTERAÇÃO DA "RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR 11 PARCELAS DE TERRENO DESTINADAS À REABILITAÇÃO DO COUTO MINEIRO DE S. PEDRO DA COVA, SUA ENVOLVENTE E CRIAÇÃO DA ENTRADA DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO" – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira, Sr. José António Pinto e Sr. Nelson Sousa que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.



23. JAN 2020

CON COM
PI REUNIR
JA

68
D. Sá

PROPOSTA

Alteração da Resolução de Expropriar das parcelas destinadas à Reabilitação do Couto Mineiro de S. Pedro da Cova, sua Envolvente e Criação da Entrada do Parque das Serras do Porto

Em reunião de Câmara de 27 de novembro de 2019, foi deliberado aprovar a resolução de expropriar e propor à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública com caráter urgente da expropriação de 11 parcelas destinadas à reabilitação do Couto Mineiro de S. Pedro da Cova, sua envolvente e criação de entrada do Parque das Serras do Porto.

Esta deliberação foi remetida à Assembleia Municipal que declarou a Utilidade Pública da Expropriação com caráter urgente dos imóveis envolvidos no projeto, em sua sessão de 2 de dezembro de 2019.

Destes atos, foram notificados os proprietários constantes do quadro e planta discriminativos dos bens a expropriar, que constam das deliberações anteriormente referidas, tendo dois proprietários reclamado a sua retificação invocando que algumas parcelas têm artigos matriciais diferentes dos indicados, resultando um aperfeiçoamento da planta com os novos limites das propriedades e a inclusão de casas do couto mineiro em ruínas.

Considerando que, os novos elementos apresentados se referem a imóveis que estão dentro da área do projeto e alteram os encargos a suportar com a expropriação, foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 4, do artigo 10º do Código das Expropriações, tendo sido atualizados, em avaliação elaborada por perito da lista oficial, a previsão dos encargos a suportar com a expropriação, que totaliza agora o montante de € 965.070,94 (novecentos e sessenta e cinco mil e setenta euros e noventa e quatro centimos).


Face ao exposto, proponho, que a Câmara Municipal delibere:

- Alterar a deliberação de Câmara de 27 de novembro de 2019, quanto aos bens a expropriar, seus proprietários e montante dos encargos, agora devidamente individualizados no mapa e planta anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante, mantendo-se todo o resto nos seus exatos termos;
- Submeter a presente proposta de alteração à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da al. vv) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Gondomar, 15 de janeiro de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Património,

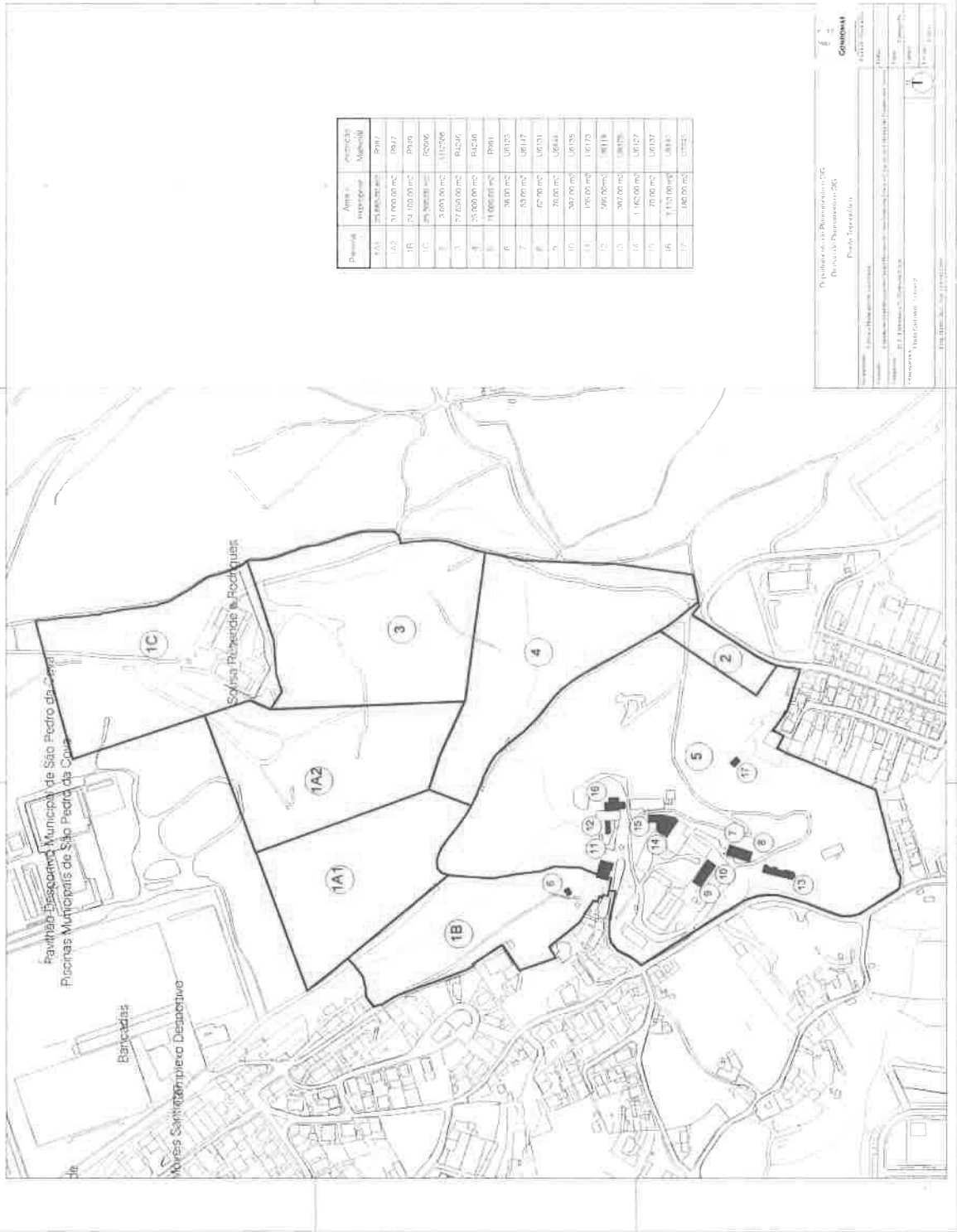
N.º 58074 58071



(Dra. Sandra Almeida)

23. JAN 2020

Handwritten signature and date: 20/01/20



Denominação	Área (m²)	Identificação Municipal
1A1	24.000,00 m²	PH17
1A2	31.000,00 m²	PH17
1B	24.000,00 m²	PH16
1C	24.000,00 m²	PH16
2	3.000,00 m²	PH17
3	27.650,00 m²	PH246
4	25.000,00 m²	PH246
5	1.800,00 m²	PH81
6	38,00 m²	UB125
7	50,00 m²	UB117
8	67,00 m²	UB131
9	30,00 m²	UB141
10	30,00 m²	UB135
11	176,00 m²	UB172
12	596,00 m²	UB119
13	302,00 m²	UB178
14	1.052,00 m²	UB127
15	70,00 m²	UB137
16	1.133,00 m²	UB142
17	130,00 m²	UB143

Divisão de Planeamento Urbano
 Direcção do Planeamento Urbano
 Plano Regulador

O presente Plano Regulador foi elaborado em conformidade com o Regulamento Municipal nº 1/2015, de 15 de Janeiro de 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de São Pedro da Costa, em 15 de Janeiro de 2015.

O presente Plano Regulador foi elaborado em conformidade com o Regulamento Municipal nº 1/2015, de 15 de Janeiro de 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de São Pedro da Costa, em 15 de Janeiro de 2015.

O presente Plano Regulador foi elaborado em conformidade com o Regulamento Municipal nº 1/2015, de 15 de Janeiro de 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de São Pedro da Costa, em 15 de Janeiro de 2015.

O presente Plano Regulador foi elaborado em conformidade com o Regulamento Municipal nº 1/2015, de 15 de Janeiro de 2015, aprovado pelo Conselho Municipal de São Pedro da Costa, em 15 de Janeiro de 2015.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nelson Sousa, na qualidade de vereador em regime de não permanência eleito pela Coligação do PPD/PSD.CDS-PP “Gondomar no Coração” na autarquia de Gondomar vem por este meio prestar a sua declaração de voto no que concerne ao ponto 8 da ordem de trabalhos, o qual nos **abstemos**.

Relembramos este executivo dos considerandos por nós já apresentado em anterior reunião de camara.

Não está em causa o bem-estar dos Gondomarenses, principalmente os que habitam nas proximidades do local onde se encontram os resíduos que se encontram, em alguma ou algumas parcelas em que os resíduos se encontrem soterrados.

Contudo gostaríamos de saber, em concreto, do custo das expropriações?

Como foi ou será calculado o valor do m² do terreno a expropriar?

Na realidade;

É urgente não só a remoção dos resíduos ainda ali existentes bem como a transparência de todo o processo que irá possibilitar tal remoção.

Lembramos o Sr. Presidente que foi um antigo líder do PS, José Sócrates, enquanto ministro do Ambiente que ordenou o despejo de tais resíduos no nosso Concelho.

E foi um antigo líder do PSD, Passos Coelho que iniciou, com o auxílio em Bruxelas do Eurodeputado do CDS-PP que conseguiram que fossem retiradas cerca de 105 toneladas, quantidade esta que se julgava ser a ali depositada pois seria a que foi comunicada á data.

Constatou-se aquando da remoção de tais resíduos que ainda lá estariam depositadas cerca de mais 125 toneladas, contudo, para mal do pais e em especial para os Gondomarenses, o Governo muda e até a presente data o governo socialista tem optado em “empurrar com a barriga” a presente situação

Acordaram agora, bem-haja, pois já diz o povo que “mais vale tarde do que nunca”.

É urgente garantir a saúde dos Gondomarenses.

É urgente retirar os resíduos ainda ali existentes.

É urgente o respeito pelos formalismos legais.

É urgente o respeito por todos os quanto tentam resolver tal situação.

Nestes termos, não podemos, por uma questão de honestidade intelectual, de seriedade, mas mais ainda de dever público, anuir/pactuar com este tipo de atitude, bem sabendo que não será este voto de abstenção, feito em consciência que irá impedir a realização de tais empreitadas *per si*, sem dúvida alguma melhorará a vida daquelas que em tal local residem.

Somos a favor de tudo que possa melhorar a qualidade de vida dos gondomarenses, de todos os gondomarenses, bem como acérrimos defensores da transparência em todas as empreitadas que possam envolver direta e indiretamente a autarquia, até porque são os gondomarenses que a final terão sempre de pagar a fatura.

O vereador

(Nelson Sousa)



Gondomar, 23 de janeiro de 2020

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 23-01-2020

Declaração de Voto – Pontos 7 e 8

Os vereadores da CDU abstiveram-se nos pontos 7 e 8 da ordem de trabalhos referentes a alterações nas expropriações porque, independentemente da CDU estar de acordo com os projectos em causa e de tais propostas terem por base razões diferentes, alertamos, no devido tempo, para o método apressado como estes projectos estavam a ser conduzidos. No caso do ponto 8, a alteração proposta significa, por exemplo, a duplicação do investimento. A CDU aprovou e está de acordo com os projectos do Parque Urbano de Gondomar e a Reabilitação do Património Mineiro de São Pedro da Cova, mas alerta para as sucessivas "resoluções urgentes de expropriações" que têm obrigado a várias rectificações nas reuniões seguintes, contribuindo para o atraso na concretização dos projectos.

Gondomar, 23 de janeiro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



74
Ple
A

AUSÊNCIA DE MEMBRO DA CÂMARA

Neste momento, ausentou-se da reunião, o Membro da Câmara, Exmo(a). Senhor(a): D.

Daniel Filipe Oliveira Veira

23. JAN 2020



CÂMARA MUNICIPAL



75
P. 611
JA

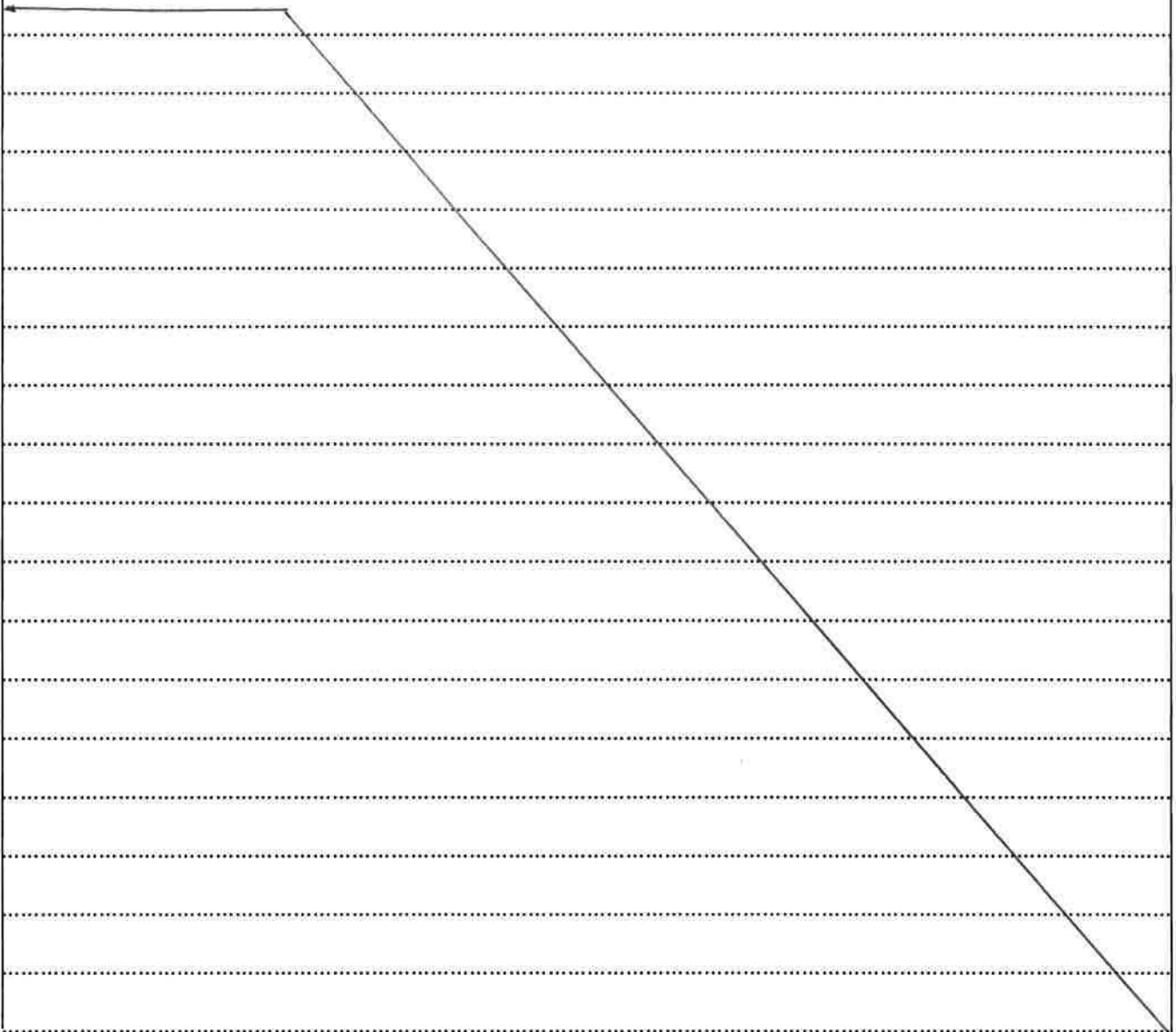
FESTIVAL GASTRONÓMICO DO SÁVEL E DA LAMPREIA. - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara a proposta que adiante segue sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

A. U. K. a.





23. JAN 2020

76
P. Guedes

GONDOMAR

2.º Séc. d.C.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONC...

PI P... 10

JA

PROPOSTA

O Município de Gondomar, através do Núcleo de Turismo promove, há mais de duas décadas, o Festival Gastronómico do Sável e da Lampreia de Gondomar.

A edição de 2020 do Festival Gastronómico do Sável e da Lampreia decorrerá de 29 de fevereiro a 29 de março;

Considerando que:

- o Festival Gastronómico do Sável e da Lampreia de Gondomar se reveste de interesse turístico, económico e cultural;
- a gastronomia, pelo seu forte traço cultural, destaca-se como fator de diferenciação autenticidade e qualidade;
- a preservação e promoção da gastronomia local fomenta a atratividade de um destino turístico, incentivando o desenvolvimento regional;
- em Gondomar a gastronomia, alicerçada na qualidade dos produtos e na sabedoria da sua confeção, representa um forte polo de atração de fluxos turísticos;

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere:

-Aprovar as Normas de Participação do Festival Gastronómico do Sável e da Lampreia e respetiva Ficha de Inscrição.

Gondomar, 17 de janeiro de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Turismo,

(Dra. Sandra Almeida)



GONDOMAR
ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Turismo

23. JAN 2020

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Festival do Sável e da Lampreia de Gondomar

Normas de Participação

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL.

A subalínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime estabelece que à câmara municipal compete promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Com o desiderato de cumprir com as suas atribuições e competências, a Câmara Municipal de Gondomar promove anualmente, entre fevereiro e março, o Festival do Sável e da Lampreia, tendo como finalidade a promoção turística do território através do segmento gastronomia e a dinamização da economia local.

Neste período, as unidades de restauração sediadas no concelho de Gondomar são convidadas a aderir ao Festival, destacando nas suas ementas os dois pratos mais emblemáticos do território. A campanha de comunicação assenta na divulgação dos restaurantes aderentes com vista a um acréscimo de visitantes neste período.

No âmbito do Festival é realizado um concurso gastronómico para eleger e distinguir o(s) restaurante(s) com o melhor Sável e Lampreia de Gondomar. Ao aderirem ao Festival, os restaurantes participam automaticamente no concurso gastronómico.

Com o objetivo de regulamentar o Festival são definidas as seguintes normas de participação:

1. Objetivos

O Festival do Sável e da Lampreia tem como objetivos a dinamização da economia local, a divulgação nos principais meios de comunicação social dos pratos tradicionais de Gondomar e o dar visibilidade e notoriedade aos restaurantes locais que confeccionam estas especialidades.

2. Requisitos e condições de participação

Todos os restaurantes aderentes ao Festival do Sável e da Lampreia devem reunir os seguintes requisitos:

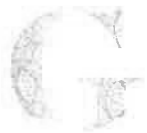
- a) Estar localizado no concelho de Gondomar;
- b) Possuir as respetivas licenças de utilização e demais requisitos de abertura ao público;
- c) Ter em vigor um Sistema de Higiene e Segurança Alimentar (vulgarmente designado HACCP);
- d) Disponibilizar nas suas ementas pratos típicos confeccionados com sável ou lampreia;
- e) Submeter uma ou ambas as iguarias a concurso - sável e/ou lampreia;
- f) Remeter a Ficha de Inscrição e os respetivos anexos solicitados no âmbito da candidatura.

3. Data e local de realização do concurso gastronómico

O concurso será realizado nos restaurantes aderentes durante o Festival, de forma a avaliar, com o maior rigor, a qualidade da confeção de cada estabelecimento.

4. Menu de degustação e receção do Júri

- 4.1. Cada estabelecimento deverá selecionar a confeção de um prato tradicional (por exemplo o sável frito, Lampreia à bordalesa, entre outras receitas típicas) ou um prato inovador (por exemplo tarte de lampreia, sável fumado, entre outras receitas originais);
- 4.2. O menu de degustação que inclui o(s) prato(s) a concurso disponibilizado ao Júri é da inteira responsabilidade de cada estabelecimento, não havendo lugar ao pagamento de despesas pelo Júri ou pela entidade promotora;



GONDOMAR

Est. 1834

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Turismo

23. JAN 2020

J. Guedes

4.3. Os restaurantes serão visitados no horário de almoço ou jantar por um Júri designado pelo Município.

4.4. Os restaurantes inscritos serão atempadamente notificados do dia e hora aproximada de chegada do Júri, devendo, para o efeito, ter uma mesa reservada.

5. Composição do Júri

O Júri do concurso gastronómico é divulgado anualmente, sendo constituído por 3 elementos designados pelo Senhor Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação.

6. Classificação e critérios de avaliação

6.1. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- a) 15 pontos - qualidade dos produtos (lampreia e do sável);
- b) 15 pontos - originalidade ou autenticidade;
- c) 30 pontos - apresentação/empratamento;
- d) 40 pontos - sabor;

Total de pontos – 100 pontos.

6.2. Apenas será avaliada a confeção e apresentação da iguaria. Não serão avaliadas as instalações, decoração ou a qualidade do serviço prestado.

7. Prémios

7.1. Em função da classificação obtida será entregue a cada restaurante um certificado autenticado pela Edilidade que poderá ser colocado no restaurante e utilizado para fins promocionais do estabelecimento, com as seguintes designações:

- a) De 90 a 100 pontos - Certificado de Ouro;
- b) De 85 a 90 - Certificado de Prata;
- c) De 80 a 85 - Certificado de Bronze;
- d) De 0 a 80 - Certificado de Participação.



GONDOMAR
é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

7.2. O Júri poderá atribuir Prémios de:

- a) Originalidade ou Criatividade;
- b) Menção Honrosa.

7.3. Anualmente, o Senhor Presidente da Câmara poderá definir a atribuição de outros prémios.

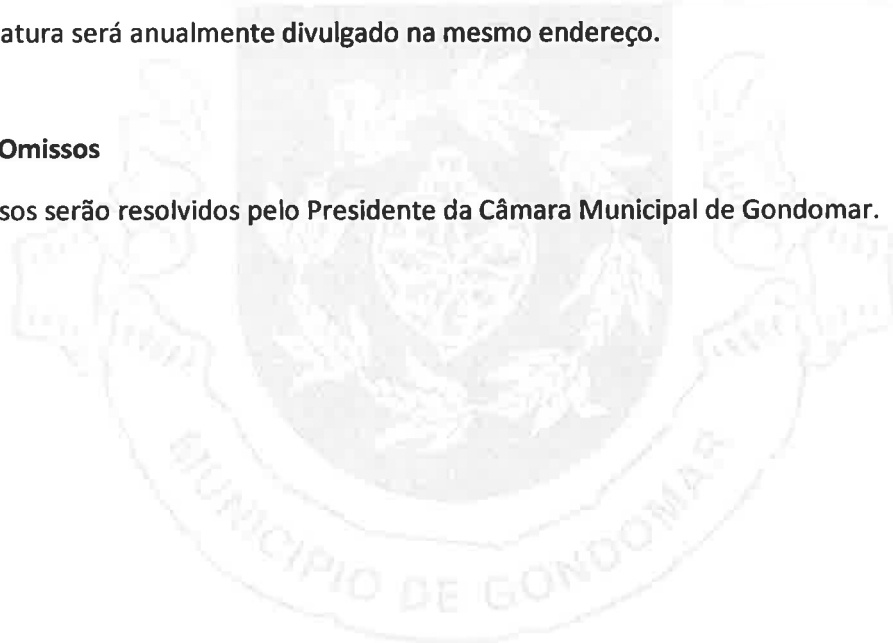
8. Candidaturas

8.1. A Ficha de Inscrição e os respetivos anexos solicitados na mesma deverão ser enviados por correio eletrónico para turismo@cm-gondomar.pt ou por correio registado para o endereço Balcão Único de Atendimento, Praça do Cidadão, 4420-210 S. Cosme (Gondomar) ou entregues presencialmente na mesma morada;

8.2. A Ficha de Inscrição estará disponível na página <http://turismo.cm-gondomar.pt/> e o prazo de candidatura será anualmente divulgado na mesmo endereço.

9. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Gondomar.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Turismo

23. JAN 2020

81
Placé
In

Ficha de inscrição

Identificação

Nome do restaurante _____

Nome do(a) responsável _____

Nome do(a) chefe de cozinha _____

Morada _____

Código Postal/Localidade _____, _____

E-mail _____

Site/Facebook _____

Contacto do responsável _____

Assinale qual a iguaria que submete a concurso:

Sável

Lampreia

Ambos os pratos

Qual a forma de confeção: Tradicional Inovação

Observações: _____

Anexar à Ficha de Inscrição:

- Cópia do certificado HACCP

- Cópia da licença de utilização/alvará/comunicação prévia

Assinatura do responsável _____

Data ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020

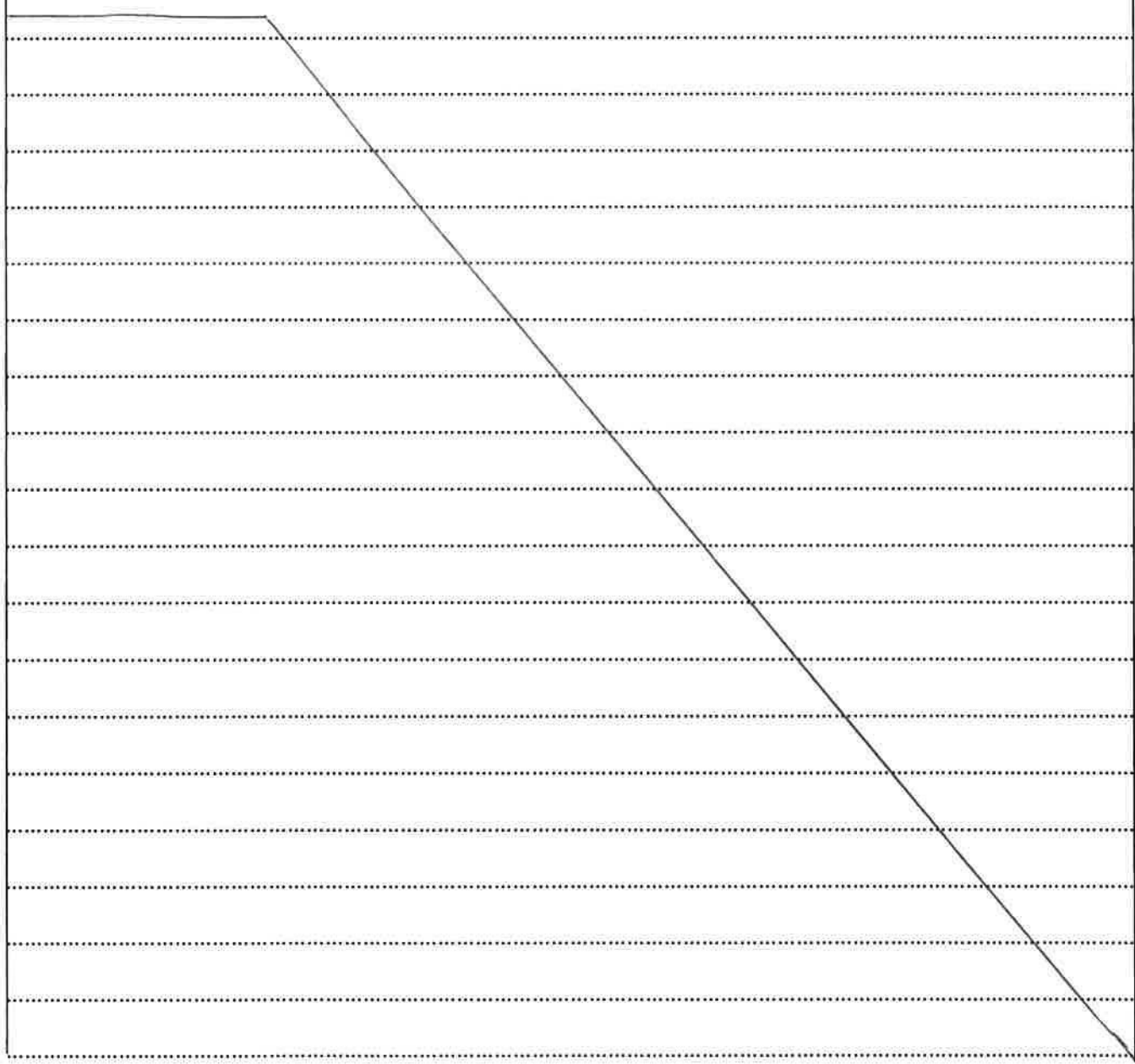


82
Vice
JA

ASSOCIAÇÃO BRANZELO ATIVO – “TRAIL DE SANTA IRIA 2020” – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.





GONDOMAR

Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23. JAN 2020

Com com
PI NUNHA
f H

83
P. Ceu
JA

PROPOSTA

A Associação Branzelo Ativo vai organizar no dia 26 de janeiro de 2020, a oitava edição do Trail de Santa Iria (TSI). Esta prova é já uma referência no panorama das provas de trail que decorrem no nosso país. De novo nesta edição, os participantes das distâncias mais longas terão oportunidade de obter pontos ITRA (International Trail Running Association), necessários para acesso à inscrição nas principais provas do trail internacional. Esta mais-valia só é concedida a provas reconhecidas pela sua qualidade organizativa e competitiva. A prova será constituída por diferentes eventos, a saber: um Trail longo de 38 Km, um Trail curto de 20 Km, e um Mini Trail de 13 Km. Contará ainda com uma caminhada de 8 Km. O Trail Longo pontuará ainda para o Circuito Nacional de Trail 2019/2020.

Os trilhos das encostas do Douro são o cenário privilegiado desta "corrida de montanha", um *trail running*, que atrairá às serras de Santa Iria e das Banjas, em Melres, mais de 1500 atletas oriundos de todo o país e do estrangeiro, sendo também objetivo da organização promover o Parque das Serras do Porto. A organização tem sempre aliado à componente desportiva e competitiva, o objetivo de angariação de fundos com fins sociais na freguesia. No corrente ano as eventuais receitas serão aplicadas nas obras de finalização da sua sede social.

Considerando a importância deste evento no panorama desportivo do município, na promoção da saúde e hábitos saudáveis, na promoção das potencialidades turísticas de Gondomar e do Parque das Serras do Porto, bem como no desenvolvimento da economia local:

Atendendo ao seu cariz social e ao facto de ser um evento potenciador da coesão territorial do município;

Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Atribuir um subsídio no valor de 1.600,00 € à Associação Branzelo Ativo, destinado a apoiar a realização do Trail de Santa Iria - 2020.
2. Que o subsídio seja pago após a apresentação pelo clube de um relatório relativo à organização da prova, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a sua realização.

Gondomar, 10 de janeiro de 2020.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Desporto


(Dr.ª Sandra Almeida)

CABIMENTO
TRAIL S. IRIA 13926
Desporto
24.040701
N.º Seq. C: 40228
N.º SEQ. COM. P. MISSO
58724



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



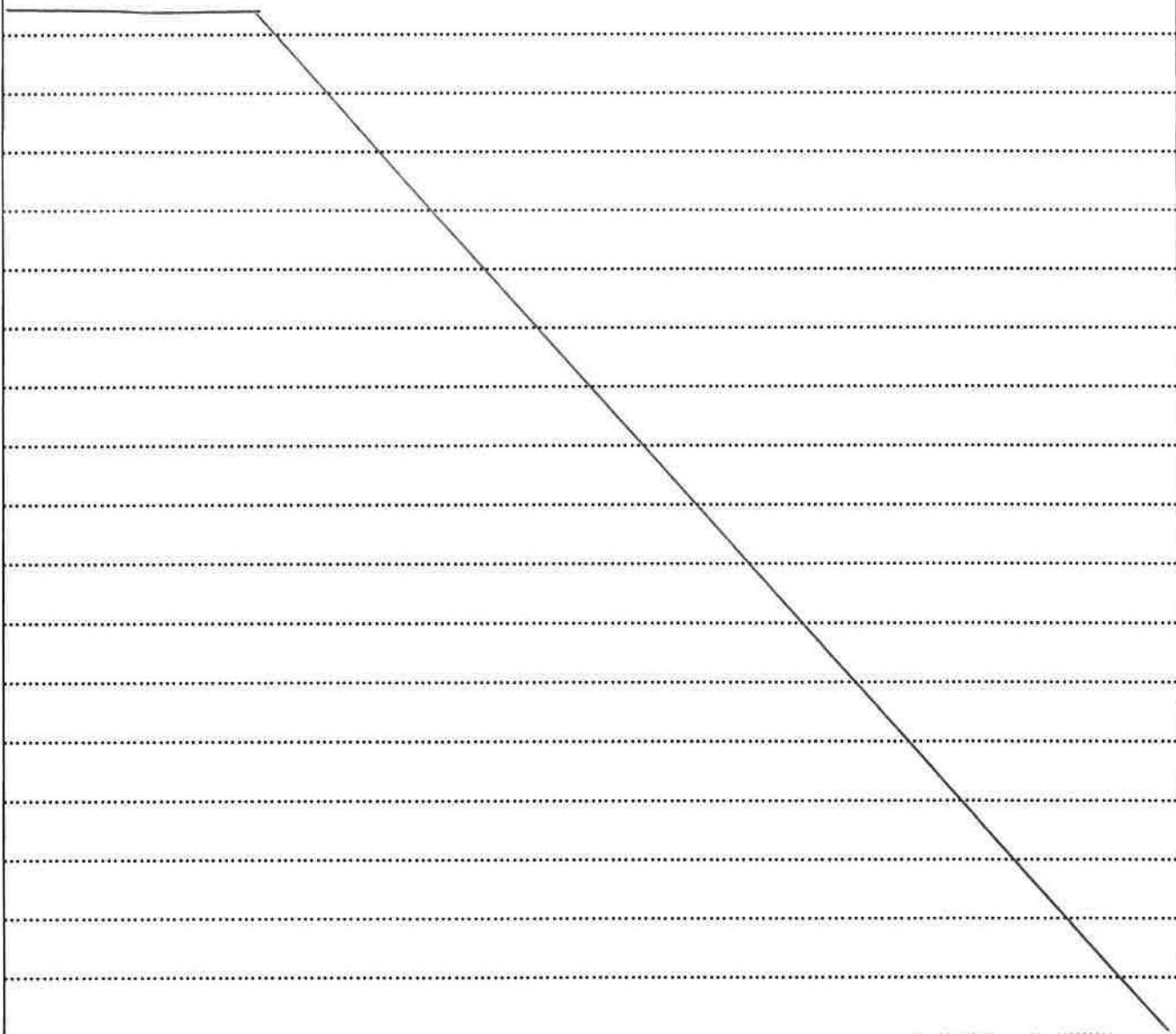
84
10/11/20
JA

CONFRARIA GASTRONÓMICA ROJÕES E PAPAS DE SARRABULHO BAGUIM DO MONTE - 21.º CONCURSO

GASTRONÓMICO "ROJÕES E PAPAS DE SARRABULHO" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



23. JAN 2020

com com
p) reunião
f. H.

85
C
H

PROPOSTA

A Confraria Gastronómica Rojões e Papas de Sarrabulho Baguim do Monte, irá promover a 21ª edição do Concurso Gastronómico “Rojões e Papas de Sarrabulho”, no dia 3 de fevereiro de 2020, por ocasião das Festas em Honra de S. Brás.

Considerando que, a gastronomia tem vindo a assumir uma importância cada vez maior como produto turístico, a preservação e promoção da gastronomia local fomenta a atratividade de um destino turístico, incentivando o desenvolvimento regional. Em Gondomar a gastronomia, alicerçada na qualidade dos produtos e na sabedoria da sua confeção, representa um forte polo de atração de fluxos turísticos, a referida iniciativa promocional, se reveste de interesse turístico, económico e cultural integrando, há já duas décadas, o calendário de eventos gastronómicos de Gondomar.

Considerando as competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

PROPONHO:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Atribuir um subsídio no valor de 750,00 € à Confraria Gastronómica Rojões e Papas de Sarrabulho Baguim do Monte, destinado a apoiar a realização 21ª Concurso Gastronómico “Rojões e Papas de Sarrabulho”.
2. Que o subsídio seja pago após a apresentação pelo clube de um relatório relativo à organização da prova, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a sua realização.

Gondomar, 14 de janeiro de 2020

CABIMENTO	
Ref. VI-CGRPS	
S. Req. Turismo	
C. Custos	
Org. VPI	01040701

N.º Seq. C.º 40261

N.º SEQ. COM. TURISMO
58931

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Turismo,



(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



GONDOMAR

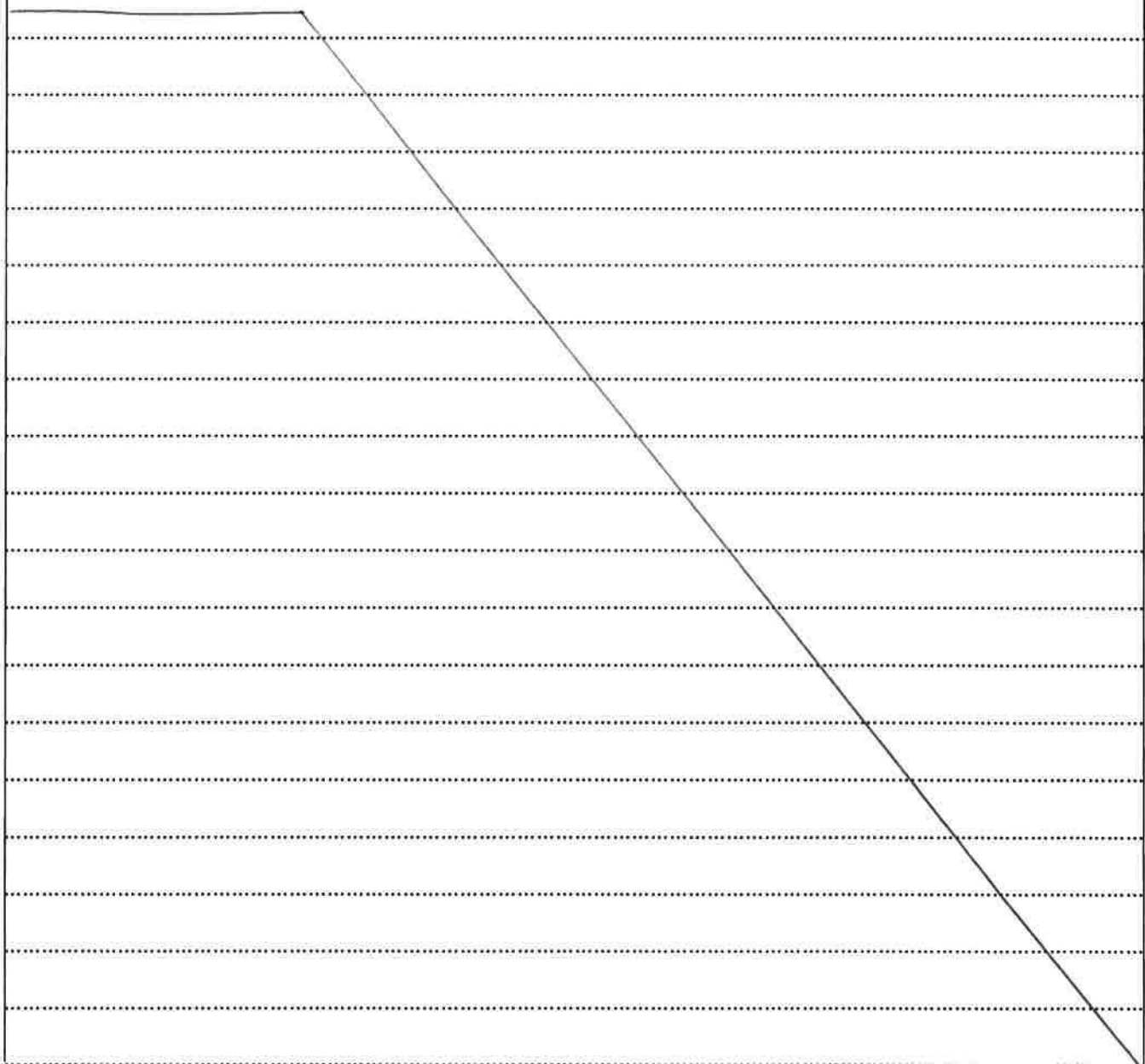
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

86
S. Almeida

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



87
P. Guedes


Com uma
pl no âmbito



PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

“Isenções da taxa”

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,



23. JAN 2020

88
Cu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: FESTA DAS JANEIRAS**

Entidade: Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, com sede na Escola Secundária de Gondomar, Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar, pessoa coletiva número 600 085 465.

Fundamentação: O Agrupamento de Escolas de Gondomar pretende dar continuidade ao projeto de divulgação da cultura pela comunidade educativa iniciado no ano letivo anterior, que teve como atividade principal o ciclo “Ecos da história da minha terra”. Assim, propõe-se envolver os alunos dos jardins-de-infância e escolas do Agrupamento em mais uma tradição, apresentando os “Cantares das Janeiras”. Considerando que os pais e familiares das crianças serão convidados, esperam-se cerca de 1000 pessoas. O Agrupamento não dispõe de um local com as condições necessárias à realização do evento pelo que solicitam a cedência da nave central do Multiusos. Dado que se trata de um evento de cariz cultural aberto à população, e tendo em conta o número de espetadores esperado, reconhece-se o interesse municipal do evento.

- **A realizar nas seguintes datas:** 29 de janeiro de 2020
- **Espaços a utilizar:** Nave (incluindo 1 dia de montagem)
- **Valor da isenção:** 4 415,50€

➤ **Evento: CONCERTO DE SOLIDARIEDADE PELA ORQUESTRA INFANTA D. MAFALDA**

Entidade: Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, com sede na Escola Básica Infanta D. Mafalda, Rua da Campainha s/n, 4435-140 Rio Tinto, pessoa coletiva número 600 076 040.

Fundamentação: O Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda dispõe de uma orquestra composta na sua maioria por alunos do Ensino Articulado. A orquestra tem cerca de 60 elementos, alguns deles a frequentar o Ensino Secundário e Universitário, mas que continuam ligados a este projeto reforçando assim a sua qualidade. No âmbito da sua atividade, a orquestra propõe-se realizar um concerto que além de mostrar ao público o trabalho desenvolvido, tem um caráter solidário. Este concerto tem como



GONDOMAR

D'Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

objetivo a angariação de fundos para apoiar uma aluna do Agrupamento. Considerando que a Escola não dispõe de um local com as condições necessárias à realização do evento solicitam a cedência da Sala D'Ouro. Dado que se trata de um evento de cariz cultural aberto à população, e tendo em conta o número de espetadores esperado, reconhece-se o interesse municipal do evento.

- **A realizar nas seguintes datas:** 31 de janeiro de 2020
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 623,40€

➤ **Evento: 6º TORNEIO DE MINIBASQUETE "5 D'OURO"**

Entidade: Clube 5 Basket, com sede na Rua Poeta Ary dos Santos, 97 4435-116 Rio Tinto; pessoa coletiva número 510 339 450.

Fundamentação: À semelhança dos anos anteriores, o Clube 5 Basket irá organizar o Torneio "5 D'Ouro". É objetivo da organização fazer crescer o torneio centrado no escalão sub-11, uma vez que não existe nenhum torneio ou campeonato para esta idade, a nível nacional. Pretendem assim, contar com a presença de cerca de 30 equipas de todo o país. Tendo em conta que este torneio é um excelente veículo de promoção da prática da modalidade de basquetebol e envolve centenas de atletas de todo o país, a Autarquia associa-se ao evento enquanto parceira, cedendo o Multiusos para a sua realização. No Multiusos serão montados diversos campos de Minibasquete e criadas as seguintes áreas: refeições das equipas, bar destinado ao público, área para fotografias e lembranças.

- **A realizar nas seguintes datas:** 22 e 23 de fevereiro de 2020
- **Espaços a utilizar:** Nave (incluindo 1 dia de montagem)
- **Valor da isenção:** 8 571,25€

➤ **Evento: CAMPEONATO NACIONAL DE KARATÉ – FASE REGIONAL NORTE 2020**

Entidade: GCK – Gondomar Clube de Karaté, com sede na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, 704, 4420-735 Valbom Gondomar, pessoa coletiva número 508 700 744.

Fundamentação: O Campeonato Nacional de Karaté – Fase Regional do Norte é uma iniciativa da Federação Nacional de Karaté – Portugal (FNK-P) em parceria com o Gondomar Clube de Karaté, a quem foi entregue a organização da prova. Nesta prova serão apurados os melhores atletas para o Campeonato Nacional de Karaté, no qual estão integrados todos os estilos da modalidade, nomeadamente a disciplina de Kata (forma) e Kumite (combate), com cerca de 500 atletas em cada uma delas. O evento envolve ainda



GONDOMAR

espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

23. JAN 2020

*90
P
C
A*

uma equipa de arbitragem com cerca de 100 técnicos, e meia centena de pessoas na organização. A FNK-P tem protocolo com a RTP2, A Bola e KombatPress para a transmissão da prova. Dada a dimensão e a visibilidade deste evento propõe-se a sua realização no Pavilhão Multiusos de Gondomar, visto ser este espaço no município que reúne as melhores condições para acolher esta iniciativa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 15 de março de 2020
- **Espaços a utilizar:** Nave (incluindo 1 dia de montagem)
- **Valor da isenção:** 4 415,50€

Gondomar, 15 de janeiro de 2020.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL

23. JAN 2020



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

91
V. C. C.

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, eram 22 h 10 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M^ª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten signature]

OS VEREADORES,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M^ª do Céu Santos